



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7994/2025 - Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

**PRESIDENTE**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

**VICE-PRESIDENTE**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**DESEMBARGADORES**

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

EVA DO AMARAL COELHO

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

LUÍZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RICARDO FERREIRA NUNES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário da Seção de Direito Público**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário da Seção de Direito Privado**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

**Plenário da Seção de Direito Penal**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

**2ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior (Presidente)

**3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	8
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	14
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	20
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL - 4 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	66
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ICOARACI .....	68
UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DO JUIZADO CRIMINAL DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL	
70	
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM .....	72
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL .....	87
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA .....	89
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 3 VARA DE FAMÍLIA .....	90
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA .....	91
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....	95
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL .....	98
SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI .....	100
SECRETARIA DA VARA DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR E A ORDEM TRIBUTÁRIA ..	102
FÓRUM DE ICOARACI	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI .....	103
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA .....	105
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER .....	107
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES .....	109
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS .....	112
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI - EDITAIS .....	113
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA .....	118
COMARCA DE MARABÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ .....	120
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM .....	122
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA .....	127
SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA .....	132
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ .....	133
COMARCA DE BARCARENA	
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA .....	138
COMARCA DE PARAUPEBAS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DE PARAUPEBAS - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	140
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DE PARAUPEBAS - 2 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	142
COMARCA DE URUARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE URUARÁ .....	144
COMARCA DE REDENÇÃO	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE REDENÇÃO .....	145

COMARCA DE PARAGOMINAS	
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS .....	146
COMARCA DE PACAJÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ .....	151
COMARCA DE ORIXIMINA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINA .....	152
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ .....	153
COMARCA DE INHANGAPÍ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE INHANGAPÍ .....	154
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ .....	155
COMARCA DE XINGUARA	
SECRETARIA DA 1 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA .....	157
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA .....	159
COMARCA DE CAPITÃO POÇO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO .....	160
COMARCA DE RIO MARIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE RIO MARIA .....	162
COMARCA DE MOCAJUBA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA .....	163
COMARCA DE BONITO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BONITO .....	164
COMARCA DE PRIMAVERA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRIMAVERA .....	166
COMARCA DE NOVO PROGRESSO	
SECRETARIA DA VARA CÍVEL DE NOVO PROGRESSO .....	169
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ .....	171

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 100/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

DESIGNAR o Juiz de Direito Deomar Alexandre de Pinho Barroso, titular da Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a 3ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Capital, no período de 10 a 12 de janeiro do ano de 2025.

**PORTARIA Nº 101/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Mônica Maués Naif Daibes,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 6015/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Francisco Jorge Gemaque Coimbra, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara de Execução Fiscal da Capital, no período de 7 a 25 de janeiro do ano de 2025.

**PORTARIA Nº 102/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Amarildo José Mazutti,

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 17/2025-GP, designando o Juiz de Direito Haroldo Silva da Fonseca, titular da Vara Agrária de Redenção, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Agrária de Marabá e Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente de Marabá, nos períodos de 7 a 12 de janeiro e de 20 de janeiro a 5 de fevereiro do ano de 2025.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 5907/2024-GP.

**PORTARIA Nº 103/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Amarildo José Mazutti,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Manuel Carlos de Jesus Maria, titular da Vara Agrária de Santarém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Agrária de Marabá e Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente de Marabá, no período de 13 a 19 de janeiro do ano de 2025.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 5908/2024-GP.

**PORTARIA Nº 104/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Francisco Roberto Macêdo de Souza,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carla Sodrê da Mota Dessimoni, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 6ª Vara de Família da Capital e 1º CEJUSC da Capital, nos dias 10 e 13 de janeiro do ano de 2025.

**PORTARIA Nº 105/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Francisco Roberto Macêdo de Souza,

DESIGNAR a Juíza de Direito Diana Cristina Ferreira da Cunha, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara de Família da Capital, nos dias 10 e 13 de janeiro do ano de 2025.

**PORTARIA Nº 106/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

RETIFICAR o art. 5º da Portaria 5551/2024-GP, designando a Juíza de Direito Lurdilene Bárbara Souza Nunes, titular da Comarca de Novo Repartimento, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Santa Izabel do Pará, a partir de 3 de dezembro do ano de 2024, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 107/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-OFI-2025/00019,

DISPENSAR a Senhora ANABELE DE PAULA DE LIMA MOTA, da função de Conciliador Voluntário, junto a 3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém.

**PORTARIA Nº 108/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2025/00341,

EXONERAR, a pedido, a servidora FERNANDA SILVA FREITAS BARCELOS, matrícula nº 206326, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotada na 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá, a contar de 23/01/2025.

**PORTARIA Nº 109/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2025/00046,

NOMEAR a bacharela KAUANDA CRISTINNY COSTA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, a contar de 07/01/2025.

**PORTARIA Nº 110/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/00728,

DESIGNAR a servidora IRACEMA CARVALHO ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 15024, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Atendimento da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento por folga da titular, Milana Quaresma Pereira Dias, matrícula nº 116343, no dia 17 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 111/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/00903,

DESIGNAR o servidor FÁBIO JORGE DOS SANTOS VIDEIRA SAUMA, matrícula nº 110124, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, REF-CJS-4, junto à Coordenadoria de Precatórios, durante o afastamento para tratamento de saúde da titular, Lia Raquel Ventura Baptista Abufaiad,

matrícula nº 36490, no período de 07/01/2025 a 13/01/2025.

**PORTARIA Nº 112/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/01504,

DESIGNAR a servidora MARILIA MOTA DE OLIVEIRA BELINI, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 160687, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Justiça Militar do Pará, durante o afastamento por folga da titular, Leticia Costa Leonardo, matrícula nº 105244, no dia 14/01/2025.

**PORTARIA Nº 113/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/01308,

DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO PIMENTA DE AGUIAR, matrícula nº 171905, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Bárbara do Pará, durante o afastamento por férias da servidora Maria Clara Teixeira Diniz Ferreira, matrícula nº 57380, no período de 07/01/2025 a 21/01/2025.

**PORTARIA Nº 114/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2024/12256,

DESIGNAR o servidor RENAN MENDES DE FREITAS, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 174459, lotado no Núcleo de Justiça 4.0 da Busca e Apreensão por Alienação Fiduciária e Arrendamento Mercantil, para auxiliar, sem prejuízo de suas habituais atribuições, a Comarca de Tomé-Açu, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 115/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Antonieta Maria Ferrari Mileo, programadas para o mês de janeiro do ano de 2025.

**PORTARIA Nº 116/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2025/00097,

EXONERAR o bacharel MARCOS LORANT BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 164291, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá, a contar de 07/01/2025.

**PORTARIA Nº 117/2025-GP. Belém, 10 de janeiro de 2025.**

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2025/00097,

Art. 1º EXONERAR o servidor BRUNO LOYOLA CARVALHO, matrícula nº 195511, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ São Domingos do Araguaia, REF-CJI, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, a contar de 07/01/2025.

Art. 2º NOMEAR o servidor BRUNO LOYOLA CARVALHO, matrícula nº 195511, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá, a contar de 07/01/2025.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO N.º 0004377-84.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: MATHEUS DE ANDRADE CORDEIRO**

**REPRESENTADO: BELÉM - 8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL - TJPA**

**ADVOGADOS: ROSSIVAL CARDOSO CALIL -OAB/PA-4875 E CARMEN LÚCIA BRAUN OAB/PA-4852**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO(...).**

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 25/11/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0807455-25.2019.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato a prolação de sentença (Id. 132286132) em 25/11/2024.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 21 de dezembro de 2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004410-74.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: LEIDE MARY NUNES BRAGA, LILIA NUNES BRAGA**



**REPRESENTADO: BELÉM - 1ª VARA DE FAMÍLIA - TJPA**

ADVOGADOS: FELIPE MENEGOTTO DONADEL -OAB/RS 88.710

E RODRIGO TORLOSA CARLAN - OAB/RS 88.808

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO(...).**

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 14/11/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0884603.10.2022.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato a prolação de despacho (Id. 131123493) em 13/11/2024.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 23 de dezembro de 2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0004057-34.2024.2.00.0814**

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**RECLAMANTE: LUIS CARLOS PEREIRA BARBOSA JÚNIOR (ADVOGADO – OAB/PA 26.917)**

**RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES, TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU/PA**

**DECISÃO**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. CIÊNCIA DE DECISÃO DO CNJ. ARQUIVAMENTO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS NA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. ESGOTAMENTO DE**

**PROVIDÊNCIAS. ARQUIVAMENTO.**

Tomo ciência da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mauro Luiz Campbell Marques, Corregedor Nacional de Justiça (Id. 5802719), devidamente anexada nestes autos com a Id. 5186359, determinando o **arquivamento** destes autos, ressaltando que *houve apuração satisfatória*.

Desse modo, por não vislumbrar qualquer outra medida a ser adotada no caso em exame, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** destes autos, em razão do esgotamento das medidas de competência desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 23 de dezembro de 2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 0002174-52.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: JOSE HERIVAL MENDES DA COSTA**

**REPRESENTADO: BELÉM - 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL - TJPA**

ADVOGADOS: HELENA MARIA SILVA CARNEIRO-OAB/PA 2.639

E RAMON WILLIAM SILVA CARNEIRO BARATA- OAB/PA 23.065

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Da leitura das informações que integra estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 27/11/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0179266.91.2016.8.14.0301** objetos dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato a prolação de decisão (Id. 131662835) em 22/11/2024.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 21 de dezembro de 2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0003484-93.2024.2.00.0814**

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**RECLAMANTE: ANGELA MAIORANA LANHOSO MARTINS, ROBERTA MAIORANA e ROSANGELA BATISTA MAIORANA**

**ADVOGADOS: JEAN CARLOS DIAS (OAB/PA 6.801) e ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS (OAB/PA 6.803)**

**RECLAMADO: LAILCE ANA MARRON DA SILVA CARDOSO, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 9ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA**

**REF. PROC. 0815543-76.2024.8.14.0301 (AÇÃO DE EXCLUSÃO DE SÓCIOS)**

**DECISÃO**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. CIÊNCIA DE DECISÃO DO CNJ. ARQUIVAMENTO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS NA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. ESGOTAMENTO DE PROVIDÊNCIAS. ARQUIVAMENTO.**

Tomo ciência da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mauro Campbell Marques, Corregedor Nacional de Justiça (Id. 5783146), devidamente anexada nestes autos com a Id. 5114344, determinando o **arquivamento** da presente Reclamação Disciplinar, em razão de verificar que os fatos narrados neste expediente já foram analisados pela Corregedoria Nacional de Justiça no âmbito da Reclamação Disciplinar n. 0004883- 77.2024.2.00.0000, em que foi proferida decisão de arquivamento, por se tratar de matéria jurisdicional e por ausência de justa causa.

Pela mesma razão o presente expediente foi arquivado neste Órgão Correccional, por força da decisão de Id 4914912.

Desse modo, por não vislumbrar qualquer outra medida a ser adotada no caso em exame, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, em razão do esgotamento das medidas de competência deste Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 23 de dezembro de 2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0004605-59.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: ALESSANDRA CASTRO PEREIRA**

**ADVOGADOS: FERNANDO PINHEIRO QUARESMA (OAB/PA 23.727) e SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA (OAB/PA 23.083)**

**REQUERIDO: BELÉM - 2ª VARA DE FAMÍLIA - TJPA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 27/11/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0832728.30.2024.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato a prolação de decisão (Id. 132461807) em 27/11/2024.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 23 de dezembro de 2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**EDITAL Nº 001/2025-CGJ**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com relação ao Edital nº 021/2024-CGJ, publicado no Diário de Justiça em 09/12/2024, **ficam suspensas**, até ulterior deliberação, as inspeções judiciais e correições extrajudiciais previstas para serem realizadas nas Comarcas de Soure e Salvaterra que realizar-se-iam no período de 13 a 16/01/2025.

E, para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco

**Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

**Corregedor-Geral de Justiça**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****ANÚNCIO DE JULGAMENTO****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2025:**

Faço público a quem interessar possa que, para a 3ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2025, às 9h (nove horas), também foi pautado pela Secretaria Judiciária o julgamento do feito abaixo discriminado, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 47ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2024 e na 2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2025.

**PARTE ADMINISTRATIVA**

**1 - Autos de Sindicância (PJECOR nº 0002442-43.2023.2.00.0814) (PJE nº 0821489-59.2024.8.14.0000) - SIGILOSO**

**Sindicante:** Corregedoria-Geral de Justiça do Pará

**Sindicado:** (Advs. Felipe Jales Rodrigues – OAB/PA 23230, Rodrigo Costa Lobato – OAB/PA 20167, Brenda Luana Viana Ribeiro – OAB/PA 20739, Raissa Pontes Guimarães – OAB/PA 26576, Tiago Nasser Sefer – OAB/PA 16420, Marcelo Elias Sefer de Figueiredo – OAB/PA 31640)

**RELATOR: CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do**

**ano de 2025:** Faço público a quem interessar possa que, para a 2ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2025, às 9h (nove horas), foram pautados, pela Secretaria Judiciária, o julgamento dos feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 1ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura do ano de 2025.

**JULGAMENTOS PAUTADOS**

**1 – Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0816142-45.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Rosalina Moitta Pinto da Costa

**Recorrida:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**2 – Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0815908-63.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Cacilda Maria Saraiva Pinto

**Recorrida:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**3 – Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0815916-40.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Maria Virginia da Costa Vidigal

**Recorrida:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**4 – Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0815991-79.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Judith Pereira Gomes Vieira

**Recorrida:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**5 – Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0815992-64.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Paulo de Mendonça Ledo

**Recorrida:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**6 – Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0807032-22.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Emanuel Camarão Queiroz

**Recorrida:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**7 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0810831-44.2022.8.14.0000)**

**Recorrente:** Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA (Procurador Autárquico Breno Lobato Cardoso - OAB/PA 15000)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Interessada:** Associação dos Notários e Registradores do Pará (Advs. Gerson Nylander Brito Filho – OAB/PA 26903, Pedro Ribeiro Giamberardino – OAB/PR 52466, Gustavo Henrique Alves da Luz Fávero - OAB/PR 80619)

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**8 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0815642-76.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Marcello Antônio Ferreira Rocha (Advs. Rodrigo Gouveia da Cunha - OAB/MG 78399, Rodrigo Ferreira de Carvalho – OAB/MG 93212, Marcus Vinicius Saavedra Guimarães de Souza – OAB/PA 7655, Felix Antônio Costa de Oliveira – OAB/PA 8201-A)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Interessada:** Lara Mariane Santos Araújo (Advs. Dixmer Vallini Netto - OAB/DF 17845, Arley Lopes de Alencar Cortez – OAB/DF 28061, Wendell Mitio do Monte Vieira – OAB/DF 36091, Augusto Henrique Nardelli Pinto – OAB/DF 1193)

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**9 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0803841-66.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Paulo Victor Assis dos Santos (Advs. Manuel Albino Ribeiro de Azevedo Júnior - OAB/PA 23221, Bernardo José Mendes de Lima - OAB/PA 18913)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**10 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0809084-88.2024.8.14.0000) - SIGILOSO**

**Recorrente:** E. P. G. (Advs. Barbara Moreira Dias Brabo – OAB/PA 24941, Hermenegildo Antônio Crispino - OAB/PA 1643)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**11 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0818299-88.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Marlisson Sousa de Andrade

**Recorrida:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**12 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0816308-77.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Flavio Heleno Pereira de Sousa (Adv. Willian Kleber Cardoso Praia – OAB/PA 21329)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Interessado:** Conselho Nacional de Justiça

**Interessado:** Tribunal de Justiça do Estado do Para

**Interessado:** ABCDADOS Associação Brasileira de Consumidores e Titulares de Dados

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**13 - Recurso Administrativo/Pedido de Revisão (Processo Eletrônico nº 0819649-48.2023.8.14.0000)**

**Recorrente:** Jose Tarcísio de Melo



**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**14 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0817198-16.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Danielle Couceiro de Miranda Ferreira

**Recorrida:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**15 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0815250-39.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Maria Fárida Oliveira de Britto (Adv. Ana Cláudia Godinho Rodrigues – OAB/PA 15467)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Interessado:** Gerson Figueiredo Martins Júnior

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**16 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0812030-33.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Antônio Marcos Parnaíba Crispim (Advs. João Jorge Hage Neto – OAB/PA 5916, Giselle Medeiros de Parijós- OAB/PA 18456, Fernanda Pereira Hage – OAB/PA 29278, Alexandre Jorge Pimenta – OAB/PA 26759, Fernanda Cristina Paes Lima – OAB/PA 34004, Dionisio João Hage Neto – OAB/PA 36378)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**17 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0804644-49.2024.8.14.0000) -SIGILOSO**

**Recorrente:** C. D. U. O. D. T. A. (Adv. Daniel Pantoja Ramalho - OAB/PA 13730)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**18 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0819203-11.2024.8.14.0000) -SIGILOSO**

**Recorrente:** R. M. P. (Advs. Daniel Antônio Simões Gualberto – OAB/PA 21296, Hamilton Ribamar Gualberto - OAB PA 1340, João Victor da Costa Batista – OAB/PA 34675)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**19 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0817438-05.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Susely Germano Muniz

**Recorrida:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**20 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0819541-82.2024.8.14.0000) -SIGILOSO**

**Recorrente:** M. G. S. D.

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**21 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0818895-09.2023.8.14.0000)**

**Recorrente:** Carlos Luiz Antunes de Oliveira Coelho (Advs. Helena Maria Silva Carneiro – OAB/PA 2639, Ramon Willian Silva Carneiro Barata – OAB/PA 23065)

**Recorrida:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATORA: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**22 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0800157-36.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Flávio Heleno Pereira de Sousa (Advs. Willian Kleber Cardoso Praia – OAB/PA 21329, Silvia Cristina Lobato Rêgo Silva – OAB/PA 14043)

**Recorrente:** Colégio de Registro de Imóveis do Pará - CRI-PA (Advs. Rodrigo Costa Lobato - OAB/PA 20167, Tiago Nasser Sefer - OAB/PA 16420, Felipe Jales Rodrigues - OAB/PA 23230)

**Recorrente:** Associação dos Notários e Registradores do Estado do Pará (Advs. Rodrigo Costa Lobato - OAB/PA 20167, Tiago Nasser Sefer - OAB/PA 16420, Felipe Jales Rodrigues - OAB/PA 23230)

**Interessada:** Defensoria Pública do Estado do Pará (Defensora Pública Andreia Macedo Barreto)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**RELATORA: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**23 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0810363-12.2024.8.14.0000) -SIGILOSO**

**Recorrente:** M. D. S. S. D. B. V. (Adv. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro – OAB/PA 14045, Gilson Carvalho Quaresma - OAB/PA 10481), Melina Silva Gomes Brasil de Castro - OAB/PA 17067)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Interessado:** L. V. S. C.

**RELATORA: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**24 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0816049-82.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Cartório do Único Ofício de Nova Timboteua (Adv. Gerson Nylander Brito Filho – OAB/PA 26903)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Interessado:** Cartório do Único Ofício de Santarém Novo

**RELATORA: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**25 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0820311-75.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** Laryssa Rosendo de Almeida

**Recorrida:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATORA: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**26 – Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0814049-12.2024.8.14.0000)**

**Recorrente:** José Tarcísio de Melo

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**RELATORA: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE  
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DE JULGAMENTO DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA,**

**EM PLENÁRIO VIRTUAL, DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 25 DE NOVEMBRO de 2024, E TÉRMINO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMo. SR. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO. PARTICIPARAM DA SESSÃO: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e, Des. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DA CONCEIÇÃO MATTOS DE SOUSA.**

**PROCESSOS PAUTADOS:**

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0819364-55.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**RELATOR(A) CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

**ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO J. D. P.**

**ADVOGADO JULIO CESAR FARIAS - (OAB PE47178-A)**

**Voto: Não conhecimento.**

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

**ORDEM 002**

**PROCESSO 0806326-39.2024.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**RELATOR(A) CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE R. L. M.**

**ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO A. C. DE O.**

**ADVOGADO FERNANDA LINA PENA DE MIRANDA MUIVA - (OAB PA28402-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

**ORDEM 003**

**PROCESSO 0807473-37.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** RAIMUNDO CELSO TRAJANO BORGES

**ADVOGADO** ANA SANTOS CHAVES DE LIMA - (OAB PA20352)

**ADVOGADO** LUIS GUSTAVO TROVO GARCIA - (OAB PA9505-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** DINEY LOPES DE SOUZA

**PROCURADOR** ERIVALDO SANTIS

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

**ORDEM** 004

**PROCESSO** 0800531-86.2023.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** FIXAÇÃO

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** E. J. S.

**ADVOGADO** VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA017440)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** M. D. DE J. A.

**ADVOGADO** MARIANA MILZA PEREIRA PASSOS - (OAB PA19990-A)

**ADVOGADO** CRISTIANE CADE COELHO SOARES - (OAB PA10780-A)

**ADVOGADO** SEBASTIAO LIMA PAIXAO JUNIOR - (OAB PA27464-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Retirado.**

**ORDEM 005**

**PROCESSO 0803341-97.2024.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE SOPHIA LAURA CARVALHO PETY**

**ADVOGADO SAMIA INARA RIBEIRO GOMES - (OAB PA31144-A)**

**REPRESENTANTE SILVANA CARVALHO DE SOUZA**

**ADVOGADO SAMIA INARA RIBEIRO GOMES - (OAB PA31144-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

**ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)**

**ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 006**

**PROCESSO 0808724-56.2024.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA**

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA

**ADVOGADO** JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ - (OAB SP163613-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** JUDSON NOBRE SANTOS

**PROCURADOR** LUCAS DE MELLO LOPES

**PROCURADOR** KEISE MARIA LOPES

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 007

**PROCESSO** 0810669-78.2024.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES**

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ROMULO BARBOSA LISBOA

**ADVOGADO** ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA - (OAB RJ237726-A)

**ADVOGADO** BRUNO MEDEIROS DURAO - (OAB RJ152121-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** SICREDI BELEM COOPERATIVA DE CREDITO

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des.



Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 008**

**PROCESSO 0804893-97.2024.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL EFEITOS**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE GRANDE WUHU NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**ADVOGADO ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB DF20812-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO JUDSON NOBRE SANTOS**

**ADVOGADO LUCAS DE MELLO LOPES - (OAB PA27838-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 009**

**PROCESSO 0811165-44.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ELO INCORPORADORA LTDA**

**ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO ROSANGELA DOS SANTOS BORGES**

**ADVOGADO ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO - (OAB PA19591-A)**

**ADVOGADO ANDRE FELIPE MIRANDA SOARES - (OAB PA23646-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 010**

**PROCESSO 0817620-59.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**REPRESENTANTE E. L. DO N.**

**ADVOGADO JOSE BRUNO MODESTO ALVES DE SOUSA - (OAB PA29268-A)**

**AGRAVANTE A. DO N. P.**

**ADVOGADO JOSE BRUNO MODESTO ALVES DE SOUSA - (OAB PA29268-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO E.W. S. P. - CPF: 619.298.082-91**

**ADVOGADO ALEX AUGUSTO DE SOUZA E SOUZA - (OAB PA12564-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 011**

**PROCESSO 0819009-45.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** FLAVIA KAROLINE PESSOA CARDOSO

**ADVOGADO** KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** BANCO VOLKSWAGEN S.A.

**ADVOGADO** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

**PROCURADORIA** VOLKSWAGEN

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 012

**PROCESSO** 0804480-21.2023.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

**ASSUNTO PRINCIPAL** LIMINAR

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**RECORRENTE** THIAGO PEREIRA MAIA

**ADVOGADO** LUCAS GREGORIO VERAS - (OAB DF65100-A)

**ADVOGADO** GABRIELLA CASANOVA ATAIDE DOS SANTOS - (OAB PA27216-A)

**ADVOGADO** ANDRE SILVA TOCANTINS - (OAB PA15381-A)

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO** FRANCISCO OSMILDO SANTIAGO

**ADVOGADO** CARLA DOMICIANO DE SOUZA - (OAB PA14535-A)

**ADVOGADO** EDMARIA DE OLIVEIRA CORREIA - (OAB PA16041-A)

**ADVOGADO** JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 013**

**PROCESSO 0806602-70.2024.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL CAUSAS SUPERVENIENTES À SENTENÇA**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**RELATOR(A) MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA - (OAB PA7911-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO SILVIO SIMEÃO DE QUEIROZ**

**PROCURADOR LEANDRO FERREIRA DE LIMA**

**ADVOGADO LEANDRO FERREIRA DE LIMA - (OAB MG72437)**

**Voto: Julgo parcialmente procedente.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 014**

**PROCESSO 0807984-40.2020.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL TUTELA DE URGÊNCIA**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**RELATOR(A)** JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

**ADVOGADO** BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

**ADVOGADO** EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

**ADVOGADO** GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** CONDOMINIO TORRES EKOARA

**ADVOGADO** JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

**ADVOGADO** MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

**ADVOGADO** MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

**ADVOGADO** BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

**ADVOGADO** FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM** 015

**PROCESSO** 0807589-43.2023.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** EFEITOS

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**RELATOR(A)** JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ALVARO SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO** GABRIEL MOTA DE CARVALHO - (OAB PA23473-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** BANCO RCI BRASIL S.A

**ADVOGADO FABIO FRASATO CAIRES - (OAB SP124809-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 016**

**PROCESSO 0813871-63.2024.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**RELATOR(A) JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE JOSE ERIVALDO NEGRAO DO NASCIMENTO**

**ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO BANCO HONDA S/A.**

**ADVOGADO DRIELLE CASTRO PEREIRA - (OAB PA16354-A)**

**ADVOGADO HIRAN LEAO DUARTE - (OAB CE10422-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 017**

**PROCESSO 0813563-27.2024.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**RELATOR(A) JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE DEISOM ARLEI MOS**

**ADVOGADO MIGUEL SZAROAS NETO - (OAB PA8012-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

**ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB PA21074-A)**

**PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 018**

**PROCESSO 0811045-64.2024.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**RELATOR(A) JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE T. C. P.**

**ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)**

**ADVOGADO LENICE PINHEIRO MENDES - (OAB PA8715-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO G. C. A. DE S.**

**ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA003609)**

**PROCURADOR IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 019**

**PROCESSO 0803955-05.2024.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**RELATOR(A) JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE SIQUEIRA,LIMA & ERICHSEN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**ADVOGADO LEONARDO MARTINS DA SILVA - (OAB PA32817)**

**ADVOGADO BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)**

**AGRAVANTE L JUNIOR COMERCIAL LTDA - ME**

**ADVOGADO LEONARDO MARTINS DA SILVA - (OAB PA32817)**

**ADVOGADO BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO**

**ADVOGADO ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO - (OAB PA1312-A)**

**AGRAVADO DANIELE RIBEIRO DE CARVALHO LIMA**

**ADVOGADO DANIELE RIBEIRO DE CARVALHO LIMA - (OAB PA11915-A)**

**AGRAVADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]**

**PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 020**



**PROCESSO 0010169-93.2016.8.14.0107**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**RELATOR(A) CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE CAIXA SEGURADORA S/A**

**ADVOGADO ANTONIO CLEDSON QUEIROZ ROSA - (OAB PA23507-A)**

**ADVOGADO MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)**

**APELANTE AUTENOR JOSE DA SILVA**

**ADVOGADO JHONNES BERG PEREIRA SOUSA - (OAB MA15729-A)**

**ADVOGADO FERNANDO SILVA SANTOS - (OAB MA18052)**

**APELANTE CLEY SILVA NASCIMENTO**

**ADVOGADO JHONNES BERG PEREIRA SOUSA - (OAB MA15729-A)**

**ADVOGADO FERNANDO SILVA SANTOS - (OAB MA18052)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO AUTENOR JOSE DA SILVA**

**ADVOGADO JHONNES BERG PEREIRA SOUSA - (OAB MA15729-A)**

**ADVOGADO FERNANDO SILVA SANTOS - (OAB MA18052)**

**APELADO CLEY SILVA NASCIMENTO**

**ADVOGADO JHONNES BERG PEREIRA SOUSA - (OAB MA15729-A)**

**ADVOGADO FERNANDO SILVA SANTOS - (OAB MA18052)**

**APELADO CAIXA SEGURADORA S/A**

**ADVOGADO ANTONIO CLEDSON QUEIROZ ROSA - (OAB PA23507-A)**

**ADVOGADO MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

**ORDEM 021**

**PROCESSO 0806738-13.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**RELATOR(A) CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ACAI VITANAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**ADVOGADO MARCOS JONATHAN GONCALVES NUNES - (OAB PA31958-A)**

**ADVOGADO HILTON JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA17501-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)**

**PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

**ORDEM 022**

**PROCESSO 0801950-56.2021.8.14.0051**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**RELATOR(A) CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE RECUPERA O & M SERVICOS DE COBRANCA LTDA**

**ADVOGADO** LUCIANA GOMES DO NASCIMENTO - (OAB PA26382-A)

**ADVOGADO** MURILO REIS SENA - (OAB PA24428-A)

**ADVOGADO** AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA - (OAB PA23523-A)

**ADVOGADO** FABIOLA CUNHA SILVA - (OAB PA33309-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ANTONIO JOSE DE AQUINO GAMBOA JUNIOR

**ADVOGADO** JOSE EDINALDO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA31612-A)

**APELADO** JOLEA CORREA LIRA GAMBOA

**ADVOGADO** JOSE EDINALDO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA31612-A)

**Voto: Não conhecimento.**

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

**ORDEM** 023

**PROCESSO** 0802352-74.2020.8.14.0051

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO** SANDY VICTORIA DO NASCIMENTO CAMELO - (OAB PA35860-A)

**ADVOGADO** BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

**ADVOGADO** CARLA JULIANA MENDONCA DE ARAUJO - (OAB PA33705-A)

**ADVOGADO** MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

**ADVOGADO** PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

**ADVOGADO** PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

**PROCURADORIA** EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**POLO PASSIVO**

**APELADO** VALDEANE DE MORAES DE SOUZA

**ADVOGADO** CAMILA NEVES DE SOUSA - (OAB PA26780-A)

**ADVOGADO** KATIA TOLENTINO GUSMAO - (OAB PA4213-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 024

**PROCESSO** 0800774-77.2019.8.14.0062

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** GOLDEN VILLE HOTEL LTDA

**ADVOGADO** RODRIGO DIOGO SILVA - (OAB TO3184-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** SAMUEL JOHNY AQUINO DE CASTRO

**ADVOGADO** RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS - (OAB SP227924-S)

**APELADO** WILMA LEONCIO VIEIRA

**ADVOGADO** RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS - (OAB SP227924-S)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 025

**PROCESSO** 0807889-16.2022.8.14.0040

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO**

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** VICENTE VIEIRA DA COSTA

**ADVOGADO** MARINA PIRES BRUNASSI - (OAB SP458077-A)

**ADVOGADO** BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

**ADVOGADO** LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO FICSA S/A.

**ADVOGADO** FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 026

**PROCESSO** 0800297-56.2019.8.14.0029

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** LEONOR GARCIA DA SILVA

**ADVOGADO** VYCTOR ALBERTO DOS SANTOS TRINDADE - (OAB PA23836-A)

**ADVOGADO** BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

**ADVOGADO** DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**ADVOGADO** NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 027

**PROCESSO** 0801402-23.2022.8.14.0107

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ENENILDO ZACARIAS PEREIRA

**ADVOGADO** THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288)

**APELANTE** CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

**ADVOGADO** DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO - (OAB RJ185969-A)

**ADVOGADO** WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

**ADVOGADO** DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO - (OAB RJ185969-A)

**ADVOGADO** WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

**APELADO** ENENILDO ZACARIAS PEREIRA

**ADVOGADO** THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 028

**PROCESSO** 0000054-96.2009.8.14.0094

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CABIMENTO

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA

**ADVOGADO** VANESSA DE CASSIA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA21806-A)

**ADVOGADO** AMANDA REBELO BARRETO - (OAB PA23343-A)

**ADVOGADO** FABIANA PORTELA ARAUJO - (OAB PA17917-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO A** DE OLIVEIRA MENDES

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 029

**PROCESSO** 0804634-17.2022.8.14.0051

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CARTÃO DE CRÉDITO

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE BANCO DO BRASIL SA**

**ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)**

**PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ROSIMERE LIMA DE ANDRADE**

**ADVOGADO THIAGO ERIC DO MONTE BORGES - (OAB PA20320-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 030**

**PROCESSO 0802092-08.2020.8.14.0015**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE P. DE J. F.**

**ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ITAU UNIBANCO S.A.**

**ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)**

**ADVOGADO CELSO DAVID ANTUNES - (OAB RJ33027-S)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**



**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Retirado.**

**ORDEM 031**

**PROCESSO 0004120-31.2019.8.14.0107**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE JUSLICE RIBEIRO PEREIRA**

**ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.**

**ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)**

**ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 032**

**PROCESSO 0021922-13.2017.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**REPRESENTANTE TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO**

**ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)**

**ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)**

**ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)**

**REPRESENTANTE NOVA CASA S/C LTDA**

**ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)**

**ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)**

**ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)**

**REPRESENTANTE DOMINGOS SAVIO GOMES SANTOS MUGE**

**ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)**

**ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)**

**ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)**

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE DERMEVAL JORGE DE ALMEIDA**

**ADVOGADO ARETHA NOBRE COSTA - (OAB PA13304-A)**

**AUTORIDADE JOSE MARIA SANTOS RODRIGUES**

**ADVOGADO ARETHA NOBRE COSTA - (OAB PA13304-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 033**

**PROCESSO 0002474-64.2012.8.14.0031**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA**

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ENGTOWER ENGENHARIA LTDA. - ME

**ADVOGADO** MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

**ADVOGADO** BRUNO SODRE LEAO - (OAB PA23994-A)

**ADVOGADO** BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** LUCIVALDO DOS SANTOS CRISTO

**ADVOGADO** RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE - (OAB PA6797-A)

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 034

**PROCESSO** 0844162-21.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO J. SAFRA S.A

**ADVOGADO** LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)

**PROCURADORIA** BANCO SAFRA S/A

**POLO PASSIVO**

**APELADO** T. M. P. DO M.

**ADVOGADO SYDNEY SOUSA SILVA - (OAB PA21573-A)**

**ADVOGADO JOSE WAGNER CAVALCANTE MUNIZ - (OAB PA25335-A)**

**Voto: Não conhecimento.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 035**

**PROCESSO 0800022-44.2017.8.14.9999**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE CAIXA SEGURADORA S/A**

**ADVOGADO ANTONIO CLEDSON QUEIROZ ROSA - (OAB PA23507-A)**

**ADVOGADO MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DIOMEDES MESSIAS DA CRUZ NETO**

**ADVOGADO MANOEL DE JESUS SANTOS BARRETO - (OAB PA25434-A)**

**ADVOGADO NATASCHA RAMOS RODRIGUES DAMASCENO - (OAB PA15045-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 036**

**PROCESSO 0801832-72.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE TANIA CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA**

**ADVOGADO URSULA LOBATO BARREIROS - (OAB PA30834-A)**

**ADVOGADO RAFAELLA SANTOS CHAVES - (OAB PA29259-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO EDINA DO SOCORRO DA SILVA CARNEIRO**

**ADVOGADO VICTORIA CRISTINA TAVARES VILELA - (OAB PA21771-A)**

**ADVOGADO EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA - (OAB PA4618-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 037**

**PROCESSO 0805534-05.2019.8.14.0051**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE CARLOS LEICIVAN LEAL OLIVEIRA**

**ADVOGADO EDSON SANTOS DOS REIS - (OAB PA16950-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**ADVOGADO** ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

**PROCURADORIA** SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 038

**PROCESSO** 0001483-10.2019.8.14.0107

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** OVIDIO DOS SANTOS

**ADVOGADO** WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO BRADESCO SA

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 039

**PROCESSO** 0346284-40.2016.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** HAPVIDA - ASSISTENCIA MEDICA LTDA

**ADVOGADO** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

**ADVOGADO** ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** DEBORA DO SOCORRO CORREA ANTUNES

**ADVOGADO** TANIA GRACAS BARROS SUZUKI - (OAB PA19806-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 040

**PROCESSO** 0801039-47.2019.8.14.0008

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** LUCAS REIS GOMES

**ADVOGADO** THIAGO SOUSA DA MATA - (OAB PE34924-A)

**ADVOGADO** PAULO LIOMAR DE ANDRADE SILVA FILHO - (OAB PE44182-A)

**ADVOGADO** ALBERTO VIDIGAL TAVARES - (OAB PA5610-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MAX JUNIOR COSTA WANZELER

**ADVOGADO** GLEIDSON MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB PA22923-A)

**ADVOGADO** ANA PAULA ALMEIDA LIMA - (OAB PA13137-B)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 041

**PROCESSO** 0004064-39.2018.8.14.0040

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ATRASO NA ENTREGA DO IMÓVEL

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ADVOGADO** ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** RAIMUNDO JOSE FRAZAO PEREIRA

**ADVOGADO** JORGIANO DIAS MOREIRA - (OAB PA20889-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 042

**PROCESSO** 0801791-15.2022.8.14.0040

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** FIXAÇÃO

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES



**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** R. S. F.

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** I. F. F.

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto:** Não conhecimento.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 043

**PROCESSO** 0021545-47.2014.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** DIREITO DE IMAGEM

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA ANTONIA GONCALVES DA VEIGA

**ADVOGADO** JOANE PEREIRA LOBATO - (OAB DF54773-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** SALOMAO LAREDO

**ADVOGADO** MARIA BRASIL DE LOURDES SILVA - (OAB PA59325-A)

**APELADO** LUIZ MALCHER

**ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)**

**ADVOGADO JOSE BRANDAO FACIOLA DE SOUZA - (OAB PA11853-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 044**

**PROCESSO 0039597-62.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE HAPVIDASISTEMA DE SAUDE**

**ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)**

**ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)**

**ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MOISES BAIA DE PAULA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des.

Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 045**

**PROCESSO 0000116-87.2015.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA**

**ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)**

**ADVOGADO POLLYANA NASCIMENTO MARTINES - (OAB PA29105-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DAHAS CAMARA E CIA LTDA**

**ADVOGADO OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO - (OAB PA16676-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 046**

**PROCESSO 0863884-41.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA INDEVIDA DE LIGAÇÕES**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE LOCAMIL SERVICOS EIRELI**

**ADVOGADO SERGIO OLIVA REIS - (OAB PA8230-A)**

**ADVOGADO DIEGO FIGUEIREDO BASTOS - (OAB PA17213-A)**

**ADVOGADO GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO TELEFONICA BRASIL**

**ADVOGADO FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - (OAB RS80851-A)**

**PROCURADORIA TELEFÔNICA BRASIL S/A**

**Retirado.**

**ORDEM 047**

**PROCESSO 0008345-54.2008.8.14.0051**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DUPLICATA**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE BUNGE FERTILIZANTES S.A**

**ADVOGADO SIMONE DE JESUS SANTANA - (OAB PR79157-A)**

**ADVOGADO SADI BONATTO - (OAB PR10011-A)**

**ADVOGADO FERNANDO JOSE BONATTO - (OAB PR25698-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO OSVALDO JOSE MARTINS MONTEIRO**

**ADVOGADO JOSE RONALDO DIAS CAMPOS - (OAB PA3234-A)**

**ADVOGADO NATALIA COSTA BEZERRA DOS SANTOS - (OAB PA22760-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 048**

**PROCESSO 0003314-29.2017.8.14.0054**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO**

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARA REGIA BARROS DA COSTA DOS REIS

**ADVOGADO** ANTONIO QUIRINO NETO - (OAB PA10412-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** RESIDENCIAL CIDADE JARDIM MARABA LTDA - SPE

**ADVOGADO** ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

**APELADO** BURITI IMOVEIS LTDA

**ADVOGADO** ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 049

**PROCESSO** 0003103-25.2016.8.14.0087

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVOS INTERNOS EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA LUCIA POMPEU RODRIGUES

**ADVOGADO** WALBERT MECENAS BRITO DE GONCALVES - (OAB PA8837-A)

**ADVOGADO** MOISES GOMES DE CARVALHO SOBRINHO - (OAB PA18399-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** HERALDO DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO** VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR - (OAB PA11505-A)

**ADVOGADO** BRUNA KEDMA ROSA FERREIRA - (OAB PA22438-A)

**APELADO** HERALDO DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO** VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR - (OAB PA11505-A)

**ADVOGADO** BRUNA KEDMA ROSA FERREIRA - (OAB PA22438-A)

**APELADO** BENEDITO ALESSANDRO CARVALHO SQUEIRA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MANOEL DOS SANTOS GONCALVES

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

**ORDEM** 050

**PROCESSO** 0002561-81.2017.8.14.0051

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** DELMAS LUIZ DE SEIXAS RODRIGUES

**ADVOGADO** ALINE NEVES HOYOS - (OAB PA15712-A)

**ADVOGADO** LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** DEYSE LUIZA RODRIGUES BRANDAO

**ADVOGADO** JOSINALDO PEREIRA GATO - (OAB PA19469-A)

**ADVOGADO** JULIAN RODRIGUES BRANDAO - (OAB MA16159-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** ELZIRA REGO CORREA

**ADVOGADO** TAYANA KATRINE PEREIRA DA SILVA - (OAB PA19803-A)

**ASSISTENTE** TAYANA KATRINE PEREIRA DA SILVA

**TERCEIRO INTERESSADO** AYACO ODANE RODRIGUES

**ADVOGADO** DANIEL CEZAR LIMA DA SILVA - (OAB PA27398-A)

**ADVOGADO** BENONES AGOSTINHO DO AMARAL - (OAB PA9592-A)

**ASSISTENTE** BENONES AGOSTINHO DO AMARAL

**ASSISTENTE** DANIEL CEZAR LIMA DA SILVA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM** 051

**PROCESSO** 0004518-54.2014.8.14.0009

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CABIMENTO

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**RELATOR(A)** LEONARDO DE NORONHA TAVARES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO** THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE BRAGANÇA

**ADVOGADO** IGO PINHEIRO LOPES - (OAB PA28500-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Retirado.**

**ORDEM 052**

**PROCESSO 0064667-87.2007.8.14.0097**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE REGINALDO JESUS PEREIRA**

**ADVOGADO BRUNO DOS SANTOS ANTUNES - (OAB PA10551-A)**

**ADVOGADO JOSE RIBAMAR MONTEIRO FILHO - (OAB 683-A)**

**APELANTE BERNARDINO OLIVEIRA E SILVA**

**ADVOGADO BIA REGIS DE ALMEIDA - (OAB SP371306-A)**

**ADVOGADO JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA - (OAB PA9474-A)**

**ADVOGADO ANTONIO SERGIO SA RORIZ DE CARVALHO - (OAB PA26238-A)**

**ADVOGADO ARTHUR DE CAMPOS PEREIRA - (OAB PA22300-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO BERNARDINO OLIVEIRA E SILVA**

**ADVOGADO ANTONIO SERGIO SA RORIZ DE CARVALHO - (OAB PA26238-A)**

**ADVOGADO BIA REGIS DE ALMEIDA - (OAB SP371306-A)**

**ADVOGADO JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA - (OAB PA9474-A)**

**ADVOGADO ARTHUR DE CAMPOS PEREIRA - (OAB PA22300-A)**

**APELADO REGINALDO JESUS PEREIRA**

**ADVOGADO BRUNO DOS SANTOS ANTUNES - (OAB PA10551-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**



**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 053**

**PROCESSO 0800798-08.2021.8.14.0007**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE JEAN CALDAS MACIEIRA**

**ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)**

**ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)**

**ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)**

**APELANTE ANDRELE BRAGA MARTINS**

**ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)**

**ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)**

**ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A**

**ADVOGADO JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)**

**ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)**

**PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE**

**Retirado.**

**ORDEM 054**

**PROCESSO 0106117-96.2015.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MARIA FARIDA OLIVEIRA DE BRITTO**

**ADVOGADO CELSO PIRES CASTELO BRANCO - (OAB PA3569-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CONDOMINIO DO EDIFICIO NASSAR**

**ADVOGADO JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA - (OAB PA2594-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 055**

**PROCESSO 0800634-41.2021.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DUPLICATA**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE INTEGRAL ENGENHARIA LTDA**

**ADVOGADO ANDRE MUSSY DE SOUZA ALMEIDA - (OAB MG83131-A)**

**ADVOGADO ABILIO MACHADO NETO - (OAB PA44068-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A**

**ADVOGADO CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI - (OAB SP357590-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 056**

**PROCESSO 0810678-49.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE RR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**ADVOGADO MICHEL NOBRE MAKLOUF CARVALHO - (OAB PA20249-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO GABRIEL MATHEUS DA COSTA DIAS**

**ADVOGADO BRENDA FERNANDES BARRA - (OAB PA13443)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

**ORDEM 057**

**PROCESSO 0018525-84.2016.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**RELATOR(A) MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

**APELANTE NIVIA SANTOS DA SILVA**

**ADVOGADO ZULEIDE GUEDES SILVA DE CASTRO - (OAB PA15388-A)**

**APELANTE SANDRO HENTSCHEKE**

**ADVOGADO ZULEIDE GUEDES SILVA DE CASTRO - (OAB PA15388-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

**ADVOGADO RAFAEL COELHO SARTORIO - (OAB PA23643-A)**

**ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)**

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 058**

**PROCESSO 0803404-60.2019.8.14.0045**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**RELATOR(A) MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

**APELANTE BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.**

**ADVOGADO CINEIDE PEREIRA DE MELO - (OAB PE34956)**

**ADVOGADO CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE - (OAB PE18857-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ELCIMAR BARBOSA DOS SANTOS**

**ADVOGADO LUCAS DOS SANTOS CANASSA - (OAB PR85639-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 059**

**PROCESSO 0829641-08.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS**

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

**RELATOR(A)** MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

**POLO ATIVO**

**APELANTE** EDWARD GONCALVES DA SILVA

**ADVOGADO** ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO DO ESTADO DO PARA S A

**ADVOGADO** LETICIA DAVID THOME - (OAB PA10270-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM** 060

**PROCESSO** 0880384-17.2023.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

**RELATOR(A)** MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

**POLO ATIVO**

**APELANTE** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**ADVOGADO** FLAVIO NEVES COSTA - (OAB SP153447-A)

**PROCURADORIA** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** REINALDO CAMPOS CARDOSO

**ADVOGADO** GABRIEL MOTA DE CARVALHO - (OAB PA23473-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 061**

**PROCESSO 0006408-88.2015.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**RELATOR(A) JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

**APELANTE LUCIENE SILVA OLIVEIRA**

**ADVOGADO CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)**

**ADVOGADO HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO SONIA MARIA OLIVEIRA DO ROSARIO**

**ADVOGADO JOSE CRISTIANO CORREA DE OLIVEIRA - (OAB PA19523-A)**

**APELADO MAURO SERGIO OLIVEIRA DO ROSARIO**

**ADVOGADO JOSE CRISTIANO CORREA DE OLIVEIRA - (OAB PA19523-A)**

**APELADO JANE GLEICE OLIVEIRA DO ROSARIO**

**ADVOGADO JOSE CRISTIANO CORREA DE OLIVEIRA - (OAB PA19523-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 062**

**PROCESSO 0808274-66.2022.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**RELATOR(A)** JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**ADVOGADO** MARIA LUCILIA GOMES - (OAB SP84206-A)

**ADVOGADO** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JONAS DE ASSIS FERREIRA MELO

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM** 063

**PROCESSO** 0323294-55.2016.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CONTRATOS BANCÁRIOS

**ÓRGÃO JULGADOR** DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**RELATOR(A)** JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

**ADVOGADO** MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE** BENEDITO SEPEDA CABRAL

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO:** EXMA. DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 064**

**PROCESSO 0006706-60.2014.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**RELATOR(A) JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

**APELANTE CLIMECI - CLINICA MEDICO - CIRURGICA DE MARABA LTDA**

**ADVOGADO HUMBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR - (OAB PA11988-A)**

**ADVOGADO RODRIGO DIOGO SILVA - (OAB TO3184-A)**

**ADVOGADO DAIANNY GEBELINE NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31119-A)**

**APELANTE UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

**ADVOGADO DAIANNY GEBELINE NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31119-A)**

**ADVOGADO RODRIGO DIOGO SILVA - (OAB TO3184-A)**

**ADVOGADO HUMBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR - (OAB PA11988-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO TAINA DA ROCHA MOURAO PONTES**

**ADVOGADO GISLEIDE ALVES DE SOUSA - (OAB PA18749-A)**

**ADVOGADO HELIO BEZERRA PONTES - (OAB PA29711-A)**

**Voto: Embargos rejeitados.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

**ORDEM 065**

**PROCESSO 0863629-83.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO EM CONSIGNAÇÃO**

**ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**



**RELATOR(A)** JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

**ADVOGADO** EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

**APELANTE** TEMPO INCORPORADORA LTDA

**ADVOGADO** EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** AUREA DE NAZARETH BULHOES WESCHE

**ADVOGADO** WILSON JOSE DE SOUZA - (OAB PA11238-A)

**APELADO** ISSA WESCHE MARTINS

**ADVOGADO** WILSON JOSE DE SOUZA - (OAB PA11238-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, DO DIA 02 de DEZEMBRO DE 2024, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO, DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

**DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL - 4 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

---

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

**4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL**

PORTARIA 001/2025-JECRIM/CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**A Dra. SILVANA MARIA DE LIMA E SILVA**, Juíza de Direito, Titular da 4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a instauração da CORREIÇÃO ORDINÁRIA nesta Vara, conforme edital nº 001/2025 - JECrim-Belém;

**Considerando** o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor Avelar Feitosa Ribeiro Filho, Assessor de Juiz, Matrícula nº 201081, para exercer a função de Secretário da CORREIÇÃO ORDINÁRIA no período de 27, 28 e 29 de janeiro de 2025.

**Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência, e Cumpra-se.**

Belém, 13 de janeiro de 2025.

**SILVANA MARIA DE LIMA E SILVA**

**Juíza de Direito Titular da 4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital**

---

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

**4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL**

---

**E D I T A L 001/2025 – JECRIM-BELÉM**

A Dra. **SILVANA MARIA DE LIMA E SILVA**, Juíza de Direito, Titular da 4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com o art. 163 e seguintes da Lei nº 5008/81, Código Judiciário do Estado do Pará, será realizada nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2025 **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** das 8:00 às 14:00 horas, sem prejuízo do expediente, na 4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, oportunidade em que serão recebidas neste Juízo reclamações sobre o serviço judicial; serão conferidos se os processos em trâmite encontram-se cadastrados e alimentados de sua movimentação processual; será verificada a movimentação de processos paralisados há mais de 6 (seis) meses; e efetuados os demais atos previstos no Provimento nº 07/2008-CJRMB, bem como o que mais se fizer necessário à regularização de funcionamento da 4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital.

Faz saber, ainda, que poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação, porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do prédio dos Juizados Especiais Criminais da Capital e publicado no Diário de Justiça do Estado, bem como será encaminhada cópia para conhecimento à Presidência do TJE, à Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, à Coordenadoria dos Juizados Especiais, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e a OAB/PA. Eu, Avelar Feitosa Ribeiro Filho, Assessor de Juiz da 4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, digitei, conferi.

Belém, 13 de janeiro de 2025.

**SILVANA MARIA DE LIMA E SILVA**

**Juíza de Direito Titular da 4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital**

**SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ICOARACI****E D I T A L 001/2025 – JECRIM-ICOARACI**

**A MMa. GIOVANA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA**, Juíza de Direito, Titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL**, virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com o art. 163 e seguintes da Lei nº 5008/81, Código Judiciário do Estado do Pará, será instaurada no período de 27/01/2025 a 30/01/2025 **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** das 8:00 às 14:00 horas, sem prejuízo do expediente, na Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, oportunidade em que serão recebidas neste Juízo reclamações sobre o serviço judicial; serão conferidos se todos os processos em trâmite encontram-se cadastrados e alimentados de sua movimentação processual; será efetuada inspeção dos livros e verificado sobre a existência de petição ou documentos aguardando análise; será, ainda, realizada inspeção de mandados em mão de Oficial de Justiça com prazo extrapolado para cumprimento; verificada a movimentação de processos paralisados há mais de 6 (seis) meses; e efetuados os demais atos previstos no Provimento nº 07/2008-CJRMB, bem como o que mais se fizer necessário a regularização de funcionamento do Juizado Especial Criminal de Icoaraci.

Faz saber, ainda, que poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação, porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do prédio dos Juizados Especiais Cível e Criminal de Icoaraci e publicado no Diário de Justiça do Estado, bem como será encaminhada cópia para conhecimento à Presidência do TJE, à Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, à Coordenadoria dos Juizados Especiais, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e a OAB/PA. Eu, \_\_\_\_\_ (Ananda Cristina Ataíde da Silva Ferreira), Diretora de Secretaria da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, em exercício, digitei, conferi.

Icoaraci, 08 de janeiro de 2025.

**GIOVANA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA**

Juíza de Direito titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci

**PORTARIA 001/2025-JECRIM/CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**A MMa. GIOVANA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA**, Juíza de Direito, Titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando** a implantação **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nesta Vara, conforme edital nº 001/2025 - JECrim-Icoaraci;

**Considerando** o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora Ananda Cristina Ataíde da Silva Ferreira, Diretora de Secretaria, Matrícula nº 81167, para exercer a função de Secretária da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** no período de 27 a 30 de janeiro de 2025.

**Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência, e Cumpra-se.**

Icoaraci, 08 de janeiro de 2025.

**GIOVANA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA**

Juíza de Direito titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci

**UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DO JUIZADO CRIMINAL DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL****EDITAL 001/2025 – JECRIM-MEIO AMBIENTE**

A Dra. **ELLEN CHRISTIANE BEMERGUY PEIXOTO**, Juíza de Direito, Titular da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL**, virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com o art. 163 e seguintes da Lei nº 5008/81, Código Judiciário do Estado do Pará, será instaurada no período de 28.01.2025 à 29.01.2025 das 8:00 às 14:00 horas **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, sem prejuízo do expediente, na **Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital**, oportunidade em que serão recebidas neste Juízo reclamações sobre o serviço judicial e efetuados os demais atos previstos nos Provimentos nº 04/2001-CJRMB e nº 07/2008-CJRMB, bem como o que mais se fizer necessário a regularização de funcionamento deste Juizado.

Faz saber, ainda, que poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação, porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do prédio dos Juizados Especiais Criminais da Comarca da Capital, bem como será encaminhada cópia para conhecimento à Presidência do TJPA, à Corregedoria Geral de Justiça, à Coordenadoria dos Juizados Especiais, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e a OAB/PA. Eu, \_\_\_\_\_ (Fabio Ferreira Pacheco Filho), Assessor da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Capital, digitei, conferi.

Belém, 08 de janeiro de 2025.

**ELLEN CHRISTIANE BEMERGUY PEIXOTO**

Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Capital

---

PORTARIA 001/2025-JECRIM/CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A Dra. **ELLEN CHRISTIANE BEMERGUY PEIXOTO**, Juíza de Direito, Titular da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Capital, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a implantação **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nesta Vara, conforme Edital nº 001/2025 - JECrim-Meio Ambiente;

**Considerando** o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor Fabio Ferreira Pacheco Filho, Assessor de Juiz, Matrícula nº 98671, para exercer a função de Secretário da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** no período de 28 a 29 de janeiro do ano de 2025.

**Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência, e Cumpra-se.**

Belém, 08 de janeiro de 2025.

**ELLEN CHRISTIANE BEMERGUY PEIXOTO**

Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Capital

**FÓRUM CÍVEL****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0848877-38.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OLAVO MAGALHAES PICANCO JUNIOR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0848877-38.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra OLAVO MAGALHAES PICANCO JUNIOR, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0812167-19.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEBASTIAO P DA CONCEICAO Participação: ADVOGADO Nome: IZABELA KARINA OLIVEIRA DA CONCEICAO SOUSA OAB: 21584/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0812167-19.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra SEBASTIAO P DA CONCEICAO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a)



em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025** , Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0843284-91.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TEREZA DA SILVA RODRIGUES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0843284-91.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra REQUERIDO: TEREZA DA SILVA RODRIGUES, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025** , Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0819259-14.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DACIR JAIME VALE

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0819259-14.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra DACIR JAIME VALE, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0839321-75.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA CARLOS DA SILVA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0839321-75.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MARIA CARLOS DA SILVA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0839306-09.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLEBER M CARNEIRO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0839306-09.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra CLEBER M CARNEIRO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém

Número do processo: 0850652-88.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RUTH GORETE C OLIVEIRA - ME

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0850652-88.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra RUTH GORETE C OLIVEIRA - ME, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o

presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0837247-48.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DO C DA S MAIA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0837247-48.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MARIA DO C DA S MAIA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0819261-81.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO MARQUES PINHEIRO

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em

curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0819261-81.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra FRANCISCO MARQUES PINHEIRO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0840570-61.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: KATIA CONCEICAO SOTAO VIEITAS

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0840570-61.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra KATIA CONCEICAO SOTAO VIEITAS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0838826-31.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO O FERREIRA REIS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0838826-31.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra ANTONIO O FERREIRA REIS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0838787-34.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO VALDECI DE QUADROS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0838787-34.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra ANTONIO VALDECI DE QUADROS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e

comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0842787-77.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AMYNTOR B M V BASTOS

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0842787-77.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra AMYNTOR B M V BASTOS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0819364-88.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA RAIMUNDA ANDRADE BRAGA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0819364-88.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MARIA

RAIMUNDA ANDRADE BRAGA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0843943-03.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARILENA LOUREIRO DA SILVA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0843943-03.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MARILENA LOUREIRO DA SILVA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0838824-61.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROSA TAVARES DA SILVA



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0838824-61.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra ROSA TAVARES DA SILVA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0835921-87.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RONALDO SANTOS FERREIRA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0835921-87.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra RONALDO SANTOS FERREIRA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0819343-15.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CONDOMINIO LION VILLE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0819343-15.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra CONDOMINIO LION VILLE, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, **EVERTON DE ARAÚJO SILVA**, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0843345-49.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE ADOLFO DE JESUS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0843345-49.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra REQUERIDO: JOSE ADOLFO DE JESUS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e**

**do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0819362-21.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IVANILDA DO SOCORRO NOGUEIRA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0819362-21.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra IVANILDA DO SOCORRO NOGUEIRA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0819262-66.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MIRTA MENDES DE ARAUJO

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação

e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0819262-66.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MIRTA MENDES DE ARAUJO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0837262-17.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROSANA COUTO DA SILVA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0837262-17.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra ROSANA COUTO DA SILVA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0843338-57.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VALTER SILVA SANTOS JUNIOR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0843338-57.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra VALTER SILVA SANTOS JUNIOR, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém

Número do processo: 0837253-55.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: KOJI SAKAIRI

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0837253-55.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra KOJI SAKAIRI, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o

presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

Número do processo: 0812589-91.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CONST VILLA DEL REI LTDA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0812589-91.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra CONST VILLA DEL REI LTDA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **10 de janeiro de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém**

**SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL****PORTARIA**

A Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém RUBILENE SILVA ROSARIO, no uso de suas atribuições legais baixa a presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 do Código Judiciário do Estado do Pará e artigo 11 do provimento nº 004/2001-CGJ, adotando o relatório anexo ao provimento 007/2008-CGJ;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 157/2021-CGJ de 29/11/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e aplicação das normas do Conselho Nacional de Justiça e adequação dos processos, bem como as condições de trabalho da Vara.

**RESOLVE:**

1 – REALIZAR Correição Ordinária na 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM, a ser realizada no período de 21/01/2025 a 23/01/2025, com início às 08:00 horas.

2 – DESIGNAR o servidor José Clauber Souza dos Santos para exercer a função de Secretário da Correição.

3 – CONVIDAR para participar dos trabalhos correicionais o Ministério Público, a OAB/PA e a Defensoria Pública (NAECA).

4 – Fica estabelecido que o Secretário da Correição fará os ofícios e devidas comunicações ao Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia, OAB, secção Pará, a Equipe Multidisciplinar, da data de realização da Correição Judicial, bem como a Direção do Fórum para providenciar a divulgação da data da realização da Correição Judicial (Provimento 004/2001-CGJ, artigo 5º, II), e o que couber de sua responsabilidade para que a mesma ocorra na sua normalidade de serviço, em tudo observado as formalidades legais e de praxe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém – PA, 10 de janeiro de 2025.

RUBILENE SILVA ROSARIO

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém

**EDITAL**

**Correição Ordinária Geral**

A Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém **RUBILENE SILVA ROSARIO**, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA através do presente EDITAL** que:

- nos dias **21/01/2025** a **23/01/2025** a partir das **08:00 horas** que terão início os trabalhos de Correição Ordinária Geral da **1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM**

**Durante a** Correição serão recebidas reclamações sobre o serviço da Unidade, e que poderá ser tomada por termo, toda e qualquer reclamação apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados e público em geral.

**COMUNICA**, ainda, que a Correição será acompanhada por representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, Defensoria Pública do Estado e Ministério Público Estadual.

O presente **EDITAL** será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado em lugar apropriado, na forma legal.

Belém, Pará, 10 de janeiro de 2025.

José Clauber Souza dos Santos

Diretor de Secretaria

**RUBILENE SILVA ROSARIO**

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém



**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA**

EDITAL para Publicidade de Alteração de Regime de Bens de Casamento

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues, Juíza de Direito, Titular da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo, expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de ALTERAÇÃO CONSENSUAL DE REGIME DE BENS entre os cônjuges CELSO HENRIQUE SANTOS ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador RG 5239... e do CPF/MF 802.312.87 e PATRÍCIA DE LACERDA ROCHA, brasileira, casada, médica, RG 663650... e do CPF/MF 825.655.87, ambos residentes e domiciliados na 1517 Greytown Way, Apartamento nº 404, Knoxville, Estado do Tennessee, Estado Unidos da América, CEP 37932, Processo nº 0844724-25.2024.8.14.0301, cuja demanda tem o condão de alterar o regime de bens do casal: separação total de bens para comunhão parcial de bens, por vontade e conveniência do casal, conforme declarado na petição inicial. E para resguardar direitos de terceiros, chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMA. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09 de janeiro de 2025. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 3 VARA DE FAMÍLIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Prazo de 20 dias)

Processo: 0865130-38.2022.8.14.0301

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: GIZELLE MALCHER DE ASSIS

Requerido: C. F. F. D. A.

O Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora GIZELLE MALCHER DE ASSIS, CPF: 354.xxx.xxx-87, brasileira, casada, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá cumprir a decisão de id 117543053. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 2025. Eu, LUCIANA CRISTINA CERQUEIRA RODRIGUES DE CARVALHO, Analista/Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

**UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabellem@tjpa.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0827717-25.2021.8.14.0301

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: ESTADO DO PARÁ

EXECUTADO: JOAO DO ROSARIO REIS, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARA - INDECAAIP

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA OS EXECUTADOS: JOAO DO ROSARIO REIS E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARA - INDECAAIP**, para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação; oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados na forma do **art. 231, do Código de Processo Civil**; no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento (30%) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC/2015, art. 916). E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 3 de dezembro de 2024. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**MAGNO GUEDES CHAGAS**

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0864175-12.2019.8.14.0301

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: LENITA MASOLLER WENDT

IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DO PARÁ, ESTADO DO PARA

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **INTIMA** a parte **IMPETRANTE: LENITA MASOLLER WENDT**, para manifestar seu **interesse no prosseguimento do feito**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 18 de dezembro de 2024. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**MAGNO GUEDES CHAGAS**

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0840534-58.2020.8.14.0301

## EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: ESTADO DO PARÁ

EXECUTADO: EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA** a parte **EXECUTADA: EDSON LUIZ AZEVEDO MOURA**, para para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. OU oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e ins-truídos com cópias das peças processuais relevantes, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados na forma do **art. 231, do Código de Processo Civil**. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC/2015, art. 916). E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 9 de dezembro de 2024. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**MAGNO GUEDES CHAGAS**

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 – Térreo. E-mail: upjvarasfazendabelem@tjpa.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0049327-68.2010.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA

REU: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com

prazo de 20 (VINTE) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA**, para **habilitar novo patrono** aos autos para dar continuidade aos atos processuais - sob pena de extinção do pleito, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 19 de dezembro de 2024. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**MAGNO GUEDES CHAGAS**

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

## UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL

Rua Coronel Fontoura S/N. Pça Felipe Patroni. Cidade Velha Fone: 3205-2855.

PORTARIA

Nº 01/2025 - 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL

A Exma. Sra. Dra. ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Capital, no uso de suas atribuições legais, baixa a presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 do Código Judiciário do Estado do Pará e artigo 11 do provimento nº 004/2001-CGJ, alterado pelo provimento 09/2023-CGJ, adotando o relatório anexo ao provimento 007/2008-CJRMB;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do cumprimento das recomendações exaradas na Correição Ordinária/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e aplicação das normas do Conselho Nacional de Justiça e adequação dos processos.

RESOLVE:

1 – REALIZAR Correição Ordinária na 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL, referente ao ano de 2024, a ser realizada no período de 16/01/2025 a 17/01/2025, com início às 10h:30min.

2 – DESIGNAR a servidora LARISSA FARIAS UCHÔA para exercer a função de Secretária da Correição.

3 – CONVIDAR para participar dos trabalhos correcionais o Ministério Público, a OAB e a Defensoria Pública.

4-Dê-se ciência a todos e todas, publicando-se no DJE e no Atrium do Fórum e no decorrer dos trabalhos correcionais, poderá ser apresentada reclamação escrita e/ou consignada a termo, respectivo para ulteriores fins de direito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém – PA, 07 janeiro de 2025.

ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA

JUÍZA DE DIREITO TITULAR

7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

7ª VARA DE FAMÍLIA  
COMARCA DE BELÉM  
EDITAL 01/2025  
Correição Ordinária Geral

A Excelentíssima Srª. Drª. ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da 7ª Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que do presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento que nos dias 16 a 17/01/2025 (quinta a sexta feira), a partir das 10h:30min, até as 12h:30min terão início os trabalhos de Correição Ordinária, referente ao ano de 2024 realizada pela Excelentíssima Srª. Drª. Juíza de Direito Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira e dos servidores do gabinete.

FAZ SABER que na data da Correição serão recebidas reclamações sobre o serviço da 7ª Vara de Família, e que poderá ser tomada por termo, toda e qualquer reclamação apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados e público em geral.

FAZ SABER, ainda, que a Correição será acompanhada por um Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, um representante da Defensoria Pública do Estado e um Representante do Ministério Público Estadual. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado em lugar apropriado, na forma legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, Secretaria da 7ª Vara de Família, 07 de janeiro de 2025. Eu, \_\_\_\_\_ Larissa Farias Uchôa, Analista Judiciária, o digitei, conferi e subscrevi. ///

ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA  
Juíza de Direito

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que afixei e publiquei o presente edital nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Belém, 07/01/2025.

Larissa Farias Uchôa  
Analista Judiciária

#### EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

O Juiz de Direito, **Francisco Roberto Macedo de Souza**, Titular da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita Ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem, **Processo nº 0830854-20.2018.8.14.0301**, em que é autor C.M.F.O., brasileira, viúva, do lar em face de Maria do Livramento



Araújo Bezerra, Raimundo Nonato Araújo e Maria Gorete Araújo Vilas Boas, ambos filhos de M.C.A. e de M.A.A., brasileiros, herdeiros (irmão) de J.J.de.A., residente, atualmente, em local incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO dos REQUERIDOS acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial(art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09 de janeiro de 2025. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

**FÓRUM CRIMINAL****DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

**Resolve:**

**PORTARIA Nº 05/2025- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

**Resolve:**

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **JANEIRO/2025**

<b>DIAS</b>	<b>HORÁRIO;</b>	<b>MAGISTRADO;</b>	<b>SERVIDORES;</b>
17, 18 e 19/1  Portaria n.º 5/2025-DFCri, 13/01/2024	Dia: 17/1 - 14h às 17h  Dias: 18 e 19/1 - 08h às 14 h	11ª Vara Criminal da Capital  Dr. FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA, Juiz de Direito, ou substituto  Celular de Plantão:  (91) 98901-5242  E-mail:	Diretor (a) de Secretaria ou substituto:  Reinaldo Dutra  Servidor(a) Distribuidor (a):  Renato Lobo  Assessor (a) de Juiz (a): Marlon Thiago de Amorim Ribeiro  Servidor(a) de Secretaria:

		11crimebelem@tjpa.ju s.br	Luiza Costa Reis (18 e 19/01) <b>Servidor(a) de Biometria:</b> Anderson Wilker (18 e 19/01) <b>Oficiais de Justiça:</b> Marcos Robert da Silva Ribeiro (17/01) Marcus Kennedy da Silva Monteiro (17/01) Maria da Conceição Correa P. Tavares (17/01 – Sobreaviso) Paulo Osvaldo Urban (18 e 19/01) Pedro Alexandre Amorim Moreira (18 e 19/01 – Sobreaviso) <b>Operadores Sociais:</b> Lauriene Araújo de Oliveira: Serviço Social/VEPMA
--	--	------------------------------	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belém, 12 de novembro de 2024.**

**BLENDA NERY RIGON CARDOSO**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

**SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

Portaria nº 001/2025 - 2a VTJ

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) HOMERO LAMARÃO NETO, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no uso de suas atribuições legais, baixa a presente Portaria.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 178 do Código Judiciário do Estado do Pará e o art. 11 do Provimento nº 004/2001-CGJ, adotando o relatório anexo ao Provimento 007/2008-CJRMB;

**RESOLVE:**

**I - REALIZAR** Correição Ordinária na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, a ser realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, com início às 09h.

**II - DESIGNAR** o servidor Alberto Cezar dos Santos Patrício Junior, para exercer a função de Secretário da Correição.

**III - CONVIDAR** para participar dos trabalhos correccionais o Ministério Público, a OAB e a Defensoria Pública.

**IV - DAR CIÊNCIA** ao público em geral, através da publicação no Diário da Justiça, que no decorrer dos atos da Correição poderá ser apresentada reclamação, sendo a mesma consignada em termo respectivo, para posteriores providência.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 08 de janeiro de 2025.

HOMERO LAMARÃO NETO

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital

**EDITAL**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) HOMERO LAMARÃO NETO, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no uso de suas atribuições legais, baixa a presente Portaria.

FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que através deste **EDITAL** vem dar publicidade a quem interessar, que em conformidade com o disposto no Art. 178 do Código Judiciário do Estado do Pará e do art. 11 do Provimento nº 004/2001-CGJ, este Juízo leva ao conhecimento do público em geral que a 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital estará realizando sua correição no dia **22 de janeiro de 2025**, com início às 09h00, tendo o juízo DESIGNADO o servidor Alberto Cezar dos Santos Patrício

Junior, para exercer a função de Secretário da Correição. Foram tomadas as seguintes providências: I - **CONVIDAR** para participar dos trabalhos correicionais o Ministério Público, a OAB e a Defensoria Pública. II- **DAR CIÊNCIA** ao público em geral, através da publicação no Diário de Justiça, que no decorrer dos atos da Correição poderá ser apresentada reclamação, sendo a mesma consignada em termo respectivo, para posteriores providências.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 08 de janeiro de 2025.

HOMERO LAMARÃO NETO

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital

**SECRETARIA DA VARA DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR E A ORDEM TRIBUTÁRIA****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA- ANO 2024**

O Exmo. Dr. DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO, Juiz de Direito da Vara de Crimes contra o Consumidor e a Ordem Tributária da Comarca de Belém, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 178 do Código Judiciário do Estado do Pará e o Art. 11 do Provimento nº004/2001-CGJ, FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que nos dias 27 e 28 de janeiro de 2025, a partir das 08:00 hrs, realizar-se-á a Correição Ordinária do ano de 2024 desta Vara de Crimes contra o Consumidor e a Ordem Tributária de Belém.

Neste período receberá, por escrito ou oralmente reclamações sobre o serviço da Unidade Judiciária em geral, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades, apresentada pelo Representante do Ministério Público, OAB/PA, Advogados, Defensoria Pública, partes interessadas e pelo público em geral, lavrando-se termo próprio

A correição será levada a efeito na Secretaria e Gabinete deste Juízo, localizados no Fórum Criminal de Belém, sito à Rua Tomazia Perdigão, s/nº, 2º andar, salas 211 e 213, bairro: Cidade Velha, Belém/PA, ficando desde já nomeado para secretariar os trabalhos correccionais a senhora SOLANGE MARIA CARNEIRO MATOS, Diretora de Secretaria, sob compromisso do seu cargo.

C U M P R A - S E na forma da lei, e, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 2025. Eu, Solange Matos, Diretora de Secretaria, o digitei e o subscrevi.

Assinado digitalmente por DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO:113549

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, OU= 09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Cert-JUS Magistrado - A3, OU= PODER JUDICIARIO, OU=MAGISTRADO, CN=DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO:113549

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2025.01.10 09:54:23-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**FÓRUM DE ICOARACI****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0807553-43.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/PB Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0807553-43.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

ADV.: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: PB128341-A

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o

endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205-2436, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 10 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE**

UNAJ local de Icoaraci



**FÓRUM DE ANANINDEUA****SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA**

Autos: 0804494-89.2020.8.14.0006

Advogado: JHONATA GONÇALVES MONTEIRO- OAB/PA Nº 29.571

Ação: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69) [Fixação]

APELANTE: K. J. N. B., ADRIA LARRISA NUNES MONTEIRO

APELADO: MARLON DA SILVA BARBOSA

**DECISÃO**

Vistos etc.

Considerando que as ações de Direito de Família têm o sigilo como regra, verifico que o advogado não juntou procuração ao pedido.

Ademais, tendo o feito de conhecimento findado, da mesma forma, encerram-se os poderes concedidos ao(s) patronos que naquele feito encontravam-se habilitados, sob pena de se considerar que o mandato outorgado é inacabável.

Por sua, verifico que, estando os autos arquivados, a suplicante ao requerer seu desarquivamento, não cuidou de pleitear a Assistência Judiciária Gratuita, tampouco promoveu o recolhimento das custas para o desarquivamento, informando que é beneficiária da Justiça Gratuita.

Ante isso, faculto à peticionante o prazo de **15 (quinze) dias, para que, junte aos autos o INSTRUMENTO DE MANDATO, bem como promova o recolhimento das custas ou requeira o benefício da AJG, juntando, para tanto, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ASSINADA DE PRÓPRIO PUNHO PELA AUTORA OU PROCURAÇÃO ATRIBUINDO AO SEU PATRONO JUDICIAL PODERES ESPECÍFICOS PARA O FAZÊ-LO, tudo sob pena de indeferimento do pedido.**

Sem manifestação, desde já indefiro o pedido.

Intime-se.

Ananindeua-PA, na data da assinatura eletrônica.

**DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA**

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua-PA

Autos: 0002427-93.1997.8.14.0006

Advogado: KARLA MARTINS DIAS BARBOSA-OAB/PA Nº 7887

Ação: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69) [Fixação]

AUTOR: PEDRINA CABRAL DA COSTA

REU: GEORGE LIMA DA COSTA

## **DECISÃO**

Vistos etc.

Requeru o peticionante, por seu Advogado habilitado, o desarquivamento dos autos juntando o comprovante de pagamento das custas de desarquivamento.

Informou que pretende prosseguir com o feito.

Entretanto, em análise dos autos, verifico que estes tratam de Ação de Inventário com pedido de arrolamento de bens. Cumpre ressaltar que a sentença transitou livremente em julgado, ou seja, esta tornou-se definitiva. Portanto, não há que se falar em prosseguimento de feito em processo findo, com Sentença transitada em julgado.

Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO E DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

INTIME-SE.

Ananindeua-PA, na data da assinatura eletrônica.

**DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA**

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua-PA

SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

**ATO ORDINATÓRIO**

(De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, §4º do CPC e Provimento 006/2006-CJRMB)

**Processo:** 0818110-97.2021.8.14.0006

**Polo Passivo:** REU: JEFFERSON MORAES DA PAIXAO

Advogado(s) do reclamado: ELAINE GOMES MAUES

Utilizo do presente instrumento para dar ciência ao(a)(s) Advogado(a)(s) Dr.(a) ELAINE GOMES MAUES, OAB-PA 32628, Advogado(s) do reclamado, da Decisão Interlocutória ID133833163, a qual segue reproduzida abaixo:

***"DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Em que pese a petição ID 133785728, o réu ou sua patrona não apresentou endereço para ser citado ou procuração de habilitação nos autos. Posto isso, intime-se a advogada para a apresentar os referidos documentos e, após, proceda-se a citação do réu. Mantenho o processo suspenso até o cumprimento da diligência de citação.***

***Ananindeua – PA, 17 de dezembro de 2024 . (assinado eletronicamente)***

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

***Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua"***

Ananindeua/PA, 10 de janeiro de 2025.

**IVANILDO SILVA**

Auxiliar / Analista Judiciário lotado(a) na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

**FÓRUM DE BENEVIDES****SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES**

**Processo nº 0800629-08.2022.8.14.0097**

**Requerente: ANA CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA** ( Defensoria Pública do Estado do Pará)

**Requerida: CRISTIANE DA SILVA SANTOS**

**SENTENÇA – MANDADO – OFÍCIO**

Trata-se de ação de interdição, com pedidos de curatela provisória e justiça gratuita, ajuizada por ANA CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA em favor de CRISTIANE DA SILVA SANTOS, 26 (vinte e seis) anos de idade.

A Requerente é filha da interditanda, conforme comprovam os documentos pessoais anexos.

Segundo a exordial e a documentação médica, a Requerida é portadora de condição mental incapacitante, razão pela qual depende da Requerente para realizar os mais simples atos da vida cotidiana civil (Transtorno Afetivo Bipolar e Enxaqueca não especificada – CID 10 F31.2 e G43.9).

Persecutoriamente, o pedido de tutela antecipada foi indeferido (ID 56149591). Porém, após escuta da requerida em audiência, a curatela provisória de CRISTIANE foi deferida à ANA CRISTINA (ID 59026284).

No laudo médico encaminhado pelo CAPS, datado de 2020, a perita atestou que a deficiência da interditanda é permanente, mas possuía controle. Afirmou também que a condição não impediria IVANETE de exercer pessoalmente os atos da vida civil, mas restringiria tal capacidade nos momentos de crise (ID 19524618).

Diante da ausência de teor conclusivo no laudo médico apresentado, este juízo solicitou a realização de nova perícia, a qual deveria responder categoricamente: (I) o diagnóstico e a descrição dos sintomas; (II) se a paciente se encontra atualmente incapacitada para o exercício dos atos da vida civil; (III) se a incapacidade é total ou parcial; (IV) se parcial, para quais atos da vida civil haverá necessidade de curatela; (V) se a condição possui cura.

A nova perícia, datada de 15 de janeiro de 2024, resultou no laudo de ID 107042939, o qual atestou expressamente que CRISTIANE não possui condições de reger sua vida de maneira autônoma.

Não houve apresentação de impugnação. O assistente social da comarca se manifestou favoravelmente ao pedido de curatela (ID 73265163). Igualmente, o Ministério Público se posicionou pela decretação da interdição de CRISTIANE, assim como pela nomeação da Requerente como curadora (ID 122085456).

**É o suficiente relatório. Decido.**

O Código Civil estabelece que todas as pessoas que nascem com vida são capazes de direitos e deveres.

Entretanto, excepcionalmente, determinadas condições acabam por impossibilitar o pleno exercício dos atos da vida civil, razão pela qual existe a ação de curatela.

O artigo 1.767 do Código Civil é expresso ao afirmar que “Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - os pródigos”.

A interdição é uma medida judicial que tem como escopo atestar a incapacidade relativa de determinado indivíduo para os atos da vida civil. Nesse contexto, discute-se no processo se o interditando possui o discernimento necessário para exprimir a própria vontade e atuar de maneira autônoma em questões negociais e sociais. Caso seja detectada uma inaptidão, designa-se um curador para a segurança da pessoa e dos bens do incapaz, na medida de sua incapacidade.

No caso dos autos, há laudo médico conclusivo e recente atestando que que CRISTIANE possui prejuízo em suas habilidades sociais, cognitivas e executivas, não possuindo condições de reger sua vida de maneira autônoma (ID 107042939).

Corroborando com a prova técnica, o assistente social da comarca e o Ministério Público se posicionaram pela decretação da interdição (ID 73265163 e 122085456).

Tendo as provas carreadas aos autos demonstrado que a interditanda é relativamente incapaz (art. 4º, III do Código Civil), faz-se mister a nomeação de curador definitivo para cuidá-la e representá-la.

Nos termos do § 3º do art. 84 da Lei nº 13.146/2015, “a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível”.

Na espécie, as provas acostadas indicam que o quadro de saúde da interditanda compromete sua capacidade civil por prazo indeterminado, motivo pelo qual é incabível estabelecer prazo para a curatela.

Quanto a nomeação do curador, não há nos autos elementos que desqualifiquem a Requerente como pessoa idônea a receber o múnus da curatela. Inclusive, há laço de parentesco entre as partes (mãe e filha) e parecer favorável do técnico da comarca e do Ministério Público.

Considerando a comprovação da incapacidade vivenciada pela interditando, RATIFICO a tutela provisória de urgência concedida, autorizando desde já a execução da presente sentença e negando efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC).

#### **Portanto,**

1) Em conformidade com tudo o que foi exposto, e com base nos artigos 4º, III e 1.767, I do Código Civil e art. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, decretando a interdição de CRISTIANE DA SILVA SANTOS. Consequentemente, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, nomeio como curadora a Sra. ANA CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA.

2) A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil.

3) **INTIME-SE** a curadora para, no prazo de cinco dias, prestar em juízo o compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela, ocasião em que assumirá a administração dos bens do curatelado - § 2º do art. 759 do Código de Processo Civil; no ato de assinatura do compromisso, o curador deverá apresentar declaração de bens do curatelado ou declaração de que não existem bens, bem como deverá declarar tudo o que o curatelado lhe deve, sob a pena de nada poder cobrar do curatelado - art. 1.751 c/c art. 1.774 do Código Civil.

4) Nos termos do art. 92 da Lei 6.015/73, **ENCAMINHE-SE** cópia desta sentença e documentos necessários ao Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais desta Comarca, para registro em Livro Especial, sem prejuízo do cumprimento de idêntica diligência junto ao Cartório do Registro Civil de nascimento da interdita, para necessária averbação (art. 755, § 3º, do CPC).

5) **PUBLIQUE-SE ESTA SENTENÇA**, observando o disposto no art. 755, § 3º, do CPC.

Sem custas, pois deferida a gratuidade judiciária. Intimem-se a Requerente e o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Benevides/PA, data indicada pelo sistema.

### **ANÚZIA DIAS DA COSTA**

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides/PA

Processo nº 0803412-02.2024.814.0097 - Ação de curatela

Requerentes: José Cícero da Silva Filho e Maria da Conceição Silva de Souza (Adv. Jonnyer Orleans dos Santos, OAB/PA nº34647)

Requerido: José Cícero da Silva

### **DESPACHO**

1. Esclarecido o atual domicílio do interditando, designo **AUDIÊNCIA DOMICILIAR** para o dia **20/01/2025**, às **10:00h**.

2. **INTIMEM-SE** os Requerentes por seu advogado.

3. Dê-se ciência ao Ministério Público.

Benevides/PA, 10/01/2025.

**DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**

Juíza Titular

**EDITAIS****UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O(A) Dr(a). HORÁCIO DE MIRANDA LOBATO NETO, Juiz(a) de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente da Secretaria do 5º Ofício Cível desta comarca se processam os termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo nº 0049480-62.2014.8.14.0301, onde figuram como parte Requerente BANCO DO ESTADO DO PARA SA. e parte Requerida WALDEMAR BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA, por meio deste, fica CITADA a parte(s) requerida(s), WALDEMAR BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA, nos termos da decisão, ID. 103469322 - Pág. 4. E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância determinou o MM Juiz a expedição do presente EDITAL, que será afixado em local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Belém (PA), 10 de janeiro de 2025. Eu, Ana Maria Moreira Araújo, Servidora, lotada na 1ª UPJ das varas Cíveis e Empresariais de Belém, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (Art. 1º, §2º, inciso IX, do Prov. 006/2006-CJRMB e art. 1º, do Prov. 008/2014- CJRMB).



**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI - EDITAIS**

PROCESSO Nº. 0806448-31.2024.8.14.0201  
INTERDIÇÃO/CURATELA  
REQUERENTE: CRISTINA ESPINDOLA COSTA LIMA  
REQUERIDO: CHRISTIAN WESLEY DA COSTA LIMA

**SENTENÇA**

Trata-se de ação INTERDIÇÃO/CURATELA (58) [Capacidade] promovida por REQUERENTE: CRISTINA ESPINDOLA COSTA LIMA em desfavor de REQUERIDO: CHRISTIAN WESLEY DA COSTA LIMA.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que o(a) interditando(a) se encontra incapacitado(a) de realizar os atos da vida civil, devido o diagnóstico de CID 10: F84.1 Autismo Atípico e CID 10 F72 Retardo Mental Grave, atestado por meio de laudo médico.

Em pedido liminar foi deferida a curatela provisória.

Foi realizada Audiência para oitiva da requerente, do interditando e das testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido das requerentes.

Em sua manifestação, o MP se manifestou favorável ao deferimento da curatela definitiva ao autor.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de CHRISTIAN WESLEY DA COSTA LIMA, filho da requerente.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional “às necessidades e às circunstâncias de cada caso” (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*“Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

§ 2º. *A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

In casu, constato que em razão de problemas mentais o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil que exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências, restando devidamente confirmada tal incapacidade por meio de laudo médico firmado por neurologista (ID. 129982290 – pg. 04), da oitiva de testemunhas em audiência e da averiguação in loco.

Ora, em razão do comprometimento de sua saúde, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e atos da vida civil, necessitando, assim da sua devida submissão à curatela.

Portanto, pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO A INTERDIÇÃO de **CHRISTIAN WESLEY DA COSTA LIMA, brasileiro, solteiro, RG nº 5413954, CPF nº 884.054.942-00**, em razão de sua patologia de caráter irreversível, crônico e permanente, o que o(a) torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Nomeio CRISTINA ESPINDOLA COSTA LIMA brasileira, casada, RG n.º 2720454, CPF nº. 561.466.472-68, residente e domiciliada Rua Armando Mendonça, Alameda C, 90, Agulha, Icoaraci, Belém/PA, genitora do(a) interditando(a), para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo, conforme previsão no art. 1775, §1º do Código Civil.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil, determino:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Distrito de Icoaraci em Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

**ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA**

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Icoaraci

PROCESSO Nº. 0806211-94.2024.8.14.0201  
INTERDIÇÃO/CURATELA  
REQUERENTE: JANDIRA VIEIRA PINTO  
REQUERIDO: MARIA DAS GRACAS VIEIRA PINTO

### **SENTENÇA**

Trata-se de ação INTERDIÇÃO/CURATELA (58) [Capacidade] promovida por REQUERENTE: JANDIRA VIEIRA PINTO em desfavor de REQUERIDO: MARIA DAS GRACAS VIEIRA PINTO.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que o(a) interditando(a) se encontra incapacitado(a) de realizar os atos da vida civil, devido o diagnóstico de CID 10 G 30 (Doença de Alzheimer), atestado por meio de laudo médico.

Em pedido liminar foi deferida a curatela provisória.

Foi realizada Audiência para oitiva da requerente, do interditando e das testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido das requerentes.

Em sua manifestação, o MP se manifestou favorável ao deferimento da curatela definitiva ao autor.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de MARIA DAS GRACAS VIEIRA PINTO, genitora da requerente.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional “às *necessidades e às circunstâncias de cada caso*” (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*“Art. 85. A curatela afetarã tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

In casu, constato que em razão de problemas mentais o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil que exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências, restando devidamente confirmada tal incapacidade por meio de laudo médico firmado por geriatra (ID. 129244143), da oitiva de testemunhas em audiência e da averiguação in loco.

Ora, em razão do comprometimento de sua saúde, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e atos da vida civil, necessitando, assim da sua devida submissão à curatela.

Portanto, pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO A INTERDIÇÃO de **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA VIEIRA PINTO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita sob o RG nº 3796889 e CPF nº 093.318.082-91**, em razão de sua patologia de caráter irreversível, crônico e permanente, o que o(a) torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Nomeio JANDIRA VIERIA PINTO SARDO, brasileiro, casada, autônoma, registrado sob o RG n.º 2974088, inscrita sob o CPF n.º. 657967212-91, telefone: 91 982923990 (whatsapp-pessoal), não possui endereço eletrônico residente e domiciliado na Travessa N Dois, CJ COHAB, nº 91, Casa A, Campina de Icoaraci, BelémPA, CEP: 66813-730, filha do(a) interditando(a), para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo, conforme previsão no art. 1775, §1º do Código Civil.

Dispenso a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado,

sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil, determino:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Distrito de Icoaraci em Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

**ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA**

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Icoaraci

**COMARCA DE ABAETETUBA****SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2025**

A Excelentíssima Doutora **FERNANDA AZEVEDO LUCENA**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que a função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001-CGJ, alterado pelo Provimento 009/2023 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias **06 e 07 de Fevereiro de 2025, a partir das 09h**, na Secretaria da 2ª Vara desta Comarca, localizada no Prédio do Fórum Dr. Hugo Mendonça, Av. Dom Pedro II, nº 1177, bairro Aviação, nesta Cidade, Fone: (91) 98010-0933, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão da MMª. Juíza, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail [2civelabaetetuba@tjpa.jus.br](mailto:2civelabaetetuba@tjpa.jus.br) ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Abaetetuba/PA, 10 de Janeiro de 2025.

**FERNANDA AZEVEDO LUCENA**

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial

Comarca de Abaetetuba

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 02/2025**

A Excelentíssima Doutora **FERNANDA AZEVEDO LUCENA**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que a função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias **03 a 05 de Fevereiro de 2025, a partir das 09h**, serão submetidos a Correição Extrajudicial, na modalidade

presencial, os Cartórios abaixo relacionados:

Serventia Extrajudicial do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - **Cartório J. FERREIRA**, a ser realizada no dia **03 de fevereiro de 2025**.

Serventia Extrajudicial do Cartório de Vila de Beja de Registro Civil das pessoas naturais e de tabelionato de notas, a ser realizada no dia **04 de fevereiro de 2025**.

Serventia Extrajudicial do Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, a ser realizada no dia **05 de fevereiro de 2024**.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos na sede deste Juízo para conhecimento dos interessados.

Abaetetuba/PA, 10 de Janeiro de 2025.

**FERNANDA AZEVEDO LUCENA**

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial

Comarca de Abaetetuba

**COMARCA DE MARABÁ****SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ****PORTARIA 001/2025 – 1ª VCM / CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

A Excelentíssima Senhora ALESSANDRA ROCHA DA SILVA SOUZA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Marabá, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando** a implantação da Correição Ordinária na 1ª Vara Criminal da Comarca de Marabá, conforme Edital nº 001/2025:

**Considerando** o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Rafael Alves de Matos, Diretor de Secretaria, matrícula nº 110337, para exercer a função de Secretário da Correição Ordinária no período de **03 a 07 de fevereiro de 2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marabá-PA, 10 de janeiro de 2025.

**ALESSANDRA ROCHA DA SILVA SOUZA**

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Marabá-PA

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1/2025**

A Excelentíssima Senhora ALESSANDRA ROCHA DA SILVA SOUZA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Marabá-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que a função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária, consoante a disciplina contida nos Provimentos nº 004/2001 e 009/2023 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias **03 a 07 de fevereiro de 2025, a partir das 09h**, na 1ª Vara Criminal desta Comarca de Marabá, localizada no Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes, nesta Cidade, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão da MM. Juíza de Direito, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente, para o e-mail [1crimmaraba@tjpa.jus.br](mailto:1crimmaraba@tjpa.jus.br).

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no



Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Marabá/PA, 10 de janeiro de 2025.

**ALESSANDRA ROCHA DA SILVA SOUZA**

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Marabá-PA

**COMARCA DE SANTARÉM****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0812148-50.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TRANSPORTES AZEVEDO DE ASSIS LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: LUDIMAR CALANDRINI SIDONIO OAB: 2986/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUDIMAR CALANDRINI SIDONIO

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0812148-50.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: TRANSPORTES AZEVEDO DE ASSIS LTDA - EPP

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: LUDIMAR CALANDRINI SIDONIO- OAB/PA/2986

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: TRANSPORTES AZEVEDO DE ASSIS LTDA - EPP

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 10 de janeiro de 2025

**MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES**

**15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0812205-68.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO EDIMAR ROCHA MORAES

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL - UNAJ - SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0812205-68.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: ANTONIO EDIMAR ROCHA MORAES

**ENDEREÇO:** Avenida Marechal Rondon, 3694, Apto 1207, Liberdade, SANTARÉM - PA - CEP: 68040-235

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ANTONIO EDIMAR ROCHA MORAES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O **boleto bancário** a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 30649230 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 10 de janeiro de 2025

**MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES**

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional – UNAJ – Santarém

Número do processo: 0812203-98.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ARGEMIRO REBOUCAS NOGUEIRA FILHO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL - UNAJ - SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0812203-98.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: ARGEMIRO REBOUCAS NOGUEIRA FILHO

**ENDEREÇO:** Avenida Mendonça Furtado (Paraíso Shopping Center), 3.551 (Loja 22), Cacau Show Santarém, Liberdade, SANTARÉM - PA - CEP: 68040-148

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ARGEMIRO REBOUCAS NOGUEIRA FILHO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O **boleto bancario** a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 30649230 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 10 de janeiro de 2025

**MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES**

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional – UNAJ – Santarém

Número do processo: 0812231-66.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GEORGIANNE CASTRO FEITOSA registrado(a) civilmente como GEORGIANNE CASTRO FEITOSA Participação: REQUERIDO Nome: G MOITA AGUIAR LTDA Participação: ADVOGADO Nome: GEORGIANNE CASTRO FEITOSA registrado(a) civilmente como GEORGIANNE CASTRO FEITOSA OAB: 27148/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0812231-66.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: G MOITA AGUIAR LTDA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: GEORGIANNE CASTRO FEITOSA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO GEORGIANNE CASTRO FEITOSA-OAB/PA/27148-A

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: G MOITA AGUIAR LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 10 de janeiro de 2025

**MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES**

**15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0812153-72.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0812153-72.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: BANCO HONDA S/A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: HIRAN LEAO DUARTE- OAB/CE/10422

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO HONDA S/A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 10 de janeiro de 2025

**MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES**

**15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

**COMARCA DE ALTAMIRA****SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA**

**PORTARIA N.º 01/2025, de 10 de janeiro de 2025.**

O Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito, Titular da Vara Agrária e Juizado do Meio Ambiente da Comarca de Altamira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 101, inciso I, e 163 a 179, todos da Lei Estadual nº. 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará) e pelo Provimento nº. 004/2001, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o PROVIMENTO nº. 004/2001 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que determina a realização de Correição Geral Ordinária e Periódica (anual), alterado pelo PROVIMENTO nº. 09/2023-CGJ, bem como Instrução nº. 004/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará e o Ofício Circular nº 082/2022-CGJ;

**CONSIDERANDO** a expedição do OFÍCIO CIRCULAR nº 190/2024 da Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a necessária avaliação dos serviços judiciários locais, observadas as correições anteriormente realizadas;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nos termos do artigo 11 do PROVIMENTO N.º 004/2001-CGJ-TJEP, realizar a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA GERAL E PERIÓDICA**, Exercício 2024, na Vara Agrária e Juizado do Meio Ambiente da Comarca de Altamira, que se iniciará às 08h00min até às 14h00min, entre os períodos de **14.01.2025 a 14.02.2025**.

Art. 2º. Nos termos do inciso IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 004/2008-CGJ/TJEP, delego poderes ao Sr. **Galdino Rodrigues Neto**, Diretor de Secretaria para a práticas de atos de administração e de mero expediente, sem caráter decisório, (§4º, do art. 162, do CPC), **exercendo ainda a função de Secretário da Correição**, nos termos do artigo 11, inciso III do PROVIMENTO n.º 004/2001.

Art. 3º. Nos termos do inciso I da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 004/2008-CGJ/TJEP, a abertura da Correição ocorrerá mediante **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, razão pela qual determino a expedição de Ofício Convite, ao Ministério Público do Estado do Pará, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Altamira, e à Defensoria Pública do Estado do Pará – Núcleo Altamira conforme disposto no artigo 11, inciso IV do PROVIMENTO 004/2001-CGJ-TJEP, à Delegacia de Polícia Civil de Altamira, ao Executivo e à Câmara Municipal, ambos de Altamira, dando-lhes ciência do início dos trabalhos de Correição, para que interessados tenham a oportunidade para manifestar qualquer natureza de reclamação durante o ato solene.

Parágrafo único. Nos termos do OFÍCIO CIRCULAR nº 157/2023-CGJ, expeça a comunicação à Egrégia Corregedoria de Geral de Justiça do TJPA, através do PJECor, acompanhado de cópia do Edital da Correição, para ciência do início da **CORREIÇÃO ANUAL** referente ao ano de 2024.

Art. 4º. Determino ao Secretário da Correição que providencie junto ao PJE a organização dos registros, juntada de petições e documentos pendentes, bem como o levantamento de todos os processos em

andamento nesta Vara, para conferência por este signatário, a fim do preenchimento do Relatório de Correição Anual disponibilizado no portal da Corregedoria Geral de Justiça do TJPA.

Art. 5º. Expeça-se EDITAL, a fim de que todos tenham conhecimento da correição designada, podendo qualquer um ter acesso a este magistrado signatário para reclamar acerca dos serviços públicos da Secretaria desta Vara ou sugerir melhorias nos serviços, observados os aspectos legais.

Parágrafo único. O Edital referido no caput deverá ser publicado no átrio do Fórum e no Diário de Justiça Eletrônico na mesma data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Gabinete do Magistrado, Titular da Vara Agrária, e do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente, da Comarca de Altamira, em 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

Vara Agrária de Altamira

#### **PORTARIA N.º 01/2025, de 10 de janeiro de 2025.**

O Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito, Titular da Vara Agrária e Juizado do Meio Ambiente da Comarca de Altamira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 101, inciso I, e 163 a 179, todos da Lei Estadual nº. 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará) e pelo Provimento nº. 004/2001, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o PROVIMENTO nº. 004/2001 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que determina a realização de Correição Geral Ordinária e Periódica (anual), alterado pelo PROVIMENTO n.º 09/2023-CGJ, bem como Instrução nº. 004/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará e o Ofício Circular nº 082/2022-CGJ;

**CONSIDERANDO** a expedição do OFÍCIO CIRCULAR nº 190/2024 da Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a necessária avaliação dos serviços judiciários locais, observadas as correições anteriormente realizadas;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nos termos do artigo 11 do PROVIMENTO N.º 004/2001-CGJ-TJEPA, realizar a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA GERAL E PERIÓDICA**, Exercício 2024, na Vara Agrária e Juizado do Meio Ambiente da Comarca de Altamira, que se iniciará às 08h00min até às 14h00min, entre os períodos de **14.01.2025 a 14.02.2025**.



Art. 2º. Nos termos do inciso IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 004/2008-CGJ/TJEP, delego poderes ao Sr. **Galdino Rodrigues Neto**, Diretor de Secretaria para a práticas de atos de administração e de mero expediente, sem caráter decisório, (§4º, do art. 162, do CPC), **exercendo ainda a função de Secretário da Correição**, nos termos do artigo 11, inciso III do PROVIMENTO n.º 004/2001.

Art. 3º. Nos termos do inciso I da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 004/2008-CGJ/TJEP, a abertura da Correição ocorrerá mediante **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, razão pela qual determino a expedição de Ofício Convite, ao Ministério Público do Estado do Pará, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Altamira, e à Defensoria Pública do Estado do Pará – Núcleo Altamira conforme disposto no artigo 11, inciso IV do PROVIMENTO 004/2001-CGJ-TJEP, à Delegacia de Polícia Civil de Altamira, ao Executivo e à Câmara Municipal, ambos de Altamira, dando-lhes ciência do início dos trabalhos de Correição, para que interessados tenham a oportunidade para manifestar qualquer natureza de reclamação durante o ato solene.

Parágrafo único. Nos termos do OFÍCIO CIRCULAR nº 157/2023-CGJ, expeça a comunicação à Egrégia Corregedoria de Geral de Justiça do TJPA, através do PJECor, acompanhado de cópia do Edital da Correição, para ciência do início da **CORREIÇÃO ANUAL** referente ao ano de 2024.

Art. 4º. Determino ao Secretário da Correição que providencie junto ao PJE a organização dos registros, juntada de petições e documentos pendentes, bem como o levantamento de todos os processos em andamento nesta Vara, para conferência por este signatário, a fim do preenchimento do Relatório de Correição Anual disponibilizado no portal da Corregedoria Geral de Justiça do TJPA.

Art. 5º. Expeça-se EDITAL, a fim de que todos tenham conhecimento da correição designada, podendo qualquer um ter acesso a este magistrado signatário para reclamar acerca dos serviços públicos da Secretaria desta Vara ou sugerir melhorias nos serviços, observados os aspectos legais.

Parágrafo único. O Edital referido no caput deverá ser publicado no átrio do Fórum e no Diário de Justiça Eletrônico na mesma data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Gabinete do Magistrado, Titular da Vara Agrária, e do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente, da Comarca de Altamira, em 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

Vara Agrária de Altamira

## EDITAL

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, Juiz de Direito, Titular da Vara Agrária e Juizado do Meio Ambiente da Comarca de Altamira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 101, inciso I, e 163 a 179, todos da Lei Estadual nº. 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará) e pelo Provimento nº. 004/2001, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente **EDITAL** vir, ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso I, da Lei nº 5.008/81 e PROVIMENTO nº 004/2001, alterado pelo PROVIMENTO n.º 09/2023, da Corregedoria Geral de Justiça, Instrução Normativa nº 004/2008 da da Corregedoria Geral de Justiça, que será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**, no período de **14.01.2025 a 14.02.2025**, iniciando os trabalhos às 08h:00h e se encerrando às 14:00h, recebendo neste período, toda e qualquer reclamação sobre o serviço da Vara Agrária e Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca de Altamira, que deverá se dar de forma escrita e protocolado na secretaria deste juízo. Estão, na oportunidade, convidados a participar o Ministério Público do Estado do Pará, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Altamira, a Defensoria Pública do Estado do Pará – Núcleo Altamira conforme disposto no artigo 11, inciso IV do PROVIMENTO 004/2001-CGJ-TJEP, a Delegacia de Polícia Civil de Altamira, o Executivo e o Legislativo do município de Altamira, e demais entidades representativas da sociedade altamirense. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJeN), na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade da Comarca de Altamira/PA, aos 10 de janeiro de 2025. Eu \_\_\_\_\_, (Galdino Rodrigues Neto, matrícula 99139), Secretário da Correição e Diretor de Secretaria da Vara Agrária e do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

**ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**

**Juiz de Direito**

**Vara Agrária de Altamira**

## **E D I T A L**

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, Juiz de Direito, Titular da Vara Agrária e Juizado do Meio Ambiente da Comarca de Altamira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 101, inciso I, e 163 a 179, todos da Lei Estadual nº. 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará) e pelo Provimento nº. 004/2001, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente **EDITAL** vir, ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso I, da Lei nº 5.008/81 e PROVIMENTO nº 004/2001, alterado pelo PROVIMENTO n.º 09/2023, da Corregedoria Geral de Justiça, Instrução Normativa nº 004/2008 da da Corregedoria Geral de Justiça, que será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**, no período de **14.01.2025 a 14.02.2025**, iniciando os trabalhos às 08h:00h e se encerrando às 14:00h, recebendo neste período, toda e qualquer reclamação sobre o serviço da Vara Agrária e Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca de Altamira, que deverá se dar de forma escrita e protocolado na secretaria deste juízo. Estão, na oportunidade, convidados a participar o Ministério Público do Estado do Pará, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Altamira, a Defensoria Pública do Estado do Pará – Núcleo Altamira conforme disposto no artigo 11, inciso IV do PROVIMENTO 004/2001-CGJ-TJEP, a Delegacia de Polícia Civil de Altamira, o Executivo e o Legislativo do município de Altamira, e demais entidades representativas da sociedade altamirense. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJeN), na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade da Comarca de Altamira/PA, aos 10 de janeiro de 2025. Eu \_\_\_\_\_, (Galdino Rodrigues Neto, matrícula 99139), Secretário da Correição e Diretor de Secretaria da Vara Agrária e do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

**ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**

**Juiz de Direito**

**Vara Agrária de Altamira**

**SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**(PRAZO: 15 DIAS)**

**MEDIDAS PROTETIVAS**

**PROCESSO Nº 2000088-56.2022.8.14.0005**

REEDUCANDO: ROSFRAN MARTINS DA SILVA

De Ordem do Exmo. Sr. Dr. **LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Criminal de Altamira, na forma da lei.

**FAZ SABER**, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o nacional **ROSFRAN MARTINS DA SILVA**, estando atualmente em local incerto e não sabido, **fica intimado para que compareça à Secretaria da 2ª Vara Criminal desta Comarca, no prazo de 10 dias, para fins de tomar ciência das condições para cumprimento da pena em regime aberto.** Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, \_\_\_\_\_, Bruce Leal do Nascimento, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

**BRUCE LEAL DO NASCIMENTO**

Analista Judiciário

2ª Vara Criminal de Altamira

**COMARCA DE TUCURUÍ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0805176-34.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELIANE COHEN CRUZ

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0805176-34.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra ELIANE COHEN CRUZ CPF: 900.434.132-34, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 98192-6939. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Para, aos 9 de janeiro de 2025. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

**Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160)**

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0804995-33.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAURICIO MENDES SOUSA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0804995-33.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MAURICIO MENDES SOUSA, SEM CPF E DEMAIS QUALIFICAÇÕES DESCONHECIDAS E CUJA NOTIFICAÇÃO POSTAL RETORNOU AO REMETENTE COM O MOTIVO "FORA DO PERÍMETRO DE ENTREGA", e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 98192-6939. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Para, aos 9 de janeiro de 2025. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

**Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160)**

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0805494-17.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDIPO RODRIGUES

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade

de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0805494-17.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra EDIPO RODRIGUES CPF: 002.633.572-79, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 98192-6939. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de TUCURUI, Estado do Para, aos 9 de janeiro de 2025. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional de TUCURUI (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

**Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160)**

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0805497-69.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LINDONJONSON SILVA ROCHA

## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

#### **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0805497-69.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra LINDONJONSON SILVA ROCHA CPF: 976.524.152-68, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 98192-6939. E para que seja do conhecimento de

todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Para, aos 9 de janeiro de 2025. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

**Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160)**

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0805040-37.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO CAIO FREITAS FARIAS

## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

#### **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0805040-37.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra RAIMUNDO CAIO FREITAS FARIAS, D.NASC: 18/08/1999, FILIAÇÃO: RAIMUNDO FARIAS E ROSINEIDE DO SOCORRO DE FREITAS GONÇALVES, SEM CPF E DEMAIS QUALIFICAÇÕES, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 98192-6939. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Para, aos 9 de janeiro de 2025. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

**Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160)**

Chefe da UNAJ-TU



Número do processo: 0800067-05.2025.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0800067-05.2025.8.14.0061

**NOTIFICADO(A):** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**ADVOGADO:** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - OAB/ PA 16837-A

**FINALIDADE:** Notificar: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA , para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 9 de janeiro de 2025.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

**COMARCA DE BARCARENA****SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARCARENA**

Portaria nº. 001/2025-GAB.

O excelentíssimo Senhor Doutor ÁLVARO JOSÉ DA SILVA SOUSA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas por nomeação legal e nos termos do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará, art. 118, inciso III da Constituição Federal de 1988, etc.

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente sobre todos os juízos, serventias, secretarias, serviços auxiliares, polícia judiciária, presídios e serviços notariais e de registros, sendo exercida, nos termos do artigo 11 do Provimento de n. 004/2001, na comarca pelos Juizes de Direito nos limites de suas atribuições (Lei 5008/81 art. 163 e Regimento Interno da Corregedoria art. 8º - VII letra a);

CONSIDERANDO a necessidade de uma função correicional consistente na inspeção dos cartórios, delegacias de polícias, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e servidores da Justiça para o fiel cumprimento das disposições legais, mantendo a ordem do serviço forense;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as Correições realizadas nas Comarcas de nosso Estado, para o bom desempenho da função correicional;

RESOLVE:

1º. Designar a Sra. Gabriela Aquino Domingues, Diretora de Secretaria desta Vara, para exercer a função de Secretária da Correição, que deverá cumprir com sigilo a função, sob estrita responsabilidade funcional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Barcarena/PA, 07 de janeiro de 2025.

Álvaro José da Silva Sousa Juiz de Direito

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA N. 01/2025**

O Excelentíssimo Juiz de Direito ÁLVARO JOSÉ DA SILVA SOUSA, Titular da Vara Criminal da Comarca de Barcarena conforme Portaria n. 79/2021-SJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 17 de janeiro de 2025 a partir das 09h, esta unidade judiciaria sera submetida à Correição Periódica Ordinaria por magistrado.

No decorrer dos trabalhos poderão ser recebidas do Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral, a respeito dos serviços judiciais, por meio do e-mail 1crimbarcarena@tjpa.jus.br, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada.

Para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que sera publicado no Diario da Justiça Eletrônico e afixado no fórum.

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça, encaminhando cópia deste edital.

Barcarena/PA, 07 de janeiro de 2025.

Álvaro José da Silva Sousa Juiz de Direito

DA SILVA

Assinado de forma digital por ALVARO JOSE DA SILVA

SOUSA:15118 SOUSA:151181

Dados: 2025.01.10

07:55:50 -03'00'

**COMARCA DE PARAUAPEBAS****UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DE PARAUAPEBAS - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**

PORTARIA Nº 001/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da correição nesta 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas;

CONSIDERANDO a designação dos dias 21 a 22 de janeiro de 2025 para a realização da correição a ser realizada nesta Vara;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 004/2001, da Corregedoria Geral de Justiça; CONSIDERANDO o número de processos existentes nesta Vara e a insuficiência de funcionários para a realização da correição;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de assegurar o efetivo cumprimento do princípio constitucional do funcionamento ininterrupto do Poder Judiciário, de modo a manter a permanente disponibilidade da prestação jurisdicional nesta Vara e propiciar a continuidade do amplo acesso à jurisdição;

Resolve,

Art. 1º - Designar a servidora LUCINETE MARIA DA SILVA, MATRÍCULA 140023, para exercer a função de Secretária da Correição, a qual deverá ser cumprida com sigilo, sob estrita responsabilidade funcional e mediante termo de compromisso. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 10 de janeiro de 2025.

ELINE SALGADO VIEIRA Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2025.**

A MMª. Juíza de Direito respondendo pela Primeira Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas, Dra. ELINE SALGADO VIEIRA no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 154, XVIII, da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), o art. 6º, VI do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e do Provimento nº 004/2001.

FAZ SABER, a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que nos dias 21 e 22 de janeiro de partir das 09hs, no Gabinete da 1ª Vara Cível desta Comarca, localizada na Rua C, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, nesta Cidade, Telefone (94) 3327-9615, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão da MMª. Juíza em atuação na respectiva unidade, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail: gab.1civelparauapebas@tjpa.jus.br (Portaria nº. 15/2020). Para que chegue ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parauapebas/PA, aos dez de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Eu, \_\_\_\_\_, Lucinete Maria da Silva, Servidora do Judiciário, digitei e subscrevo.



**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DE PARAUAPEBAS - 2 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL****PORTARIA Nº 001/2025.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização da correição nesta 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas;

**CONSIDERANDO** a designação dos dias 20 a 22 de janeiro de 2025 para a realização da correição a ser realizada nesta Vara;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 004/2001, da Corregedoria Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** o número de processos existentes nesta Vara e a insuficiência de funcionários para a realização da correição;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de assegurar o efetivo cumprimento do princípio constitucional do funcionamento ininterrupto do Poder Judiciário, de modo a manter a permanente disponibilidade da prestação jurisdicional nesta Vara e propiciar a continuidade do amplo acesso à jurisdição;

**Resolve,**

**Art. 1º** - Designar a servidora **LAIS CAVALCANTE CALDAS, MATRÍCULA 186104**, para exercer a função de Secretária da Correição, a qual deverá ser cumprida com sigilo, sob estrita responsabilidade funcional e mediante termo de compromisso.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 10 de janeiro de 2025.

**ELINE SALGADO VIEIRA**

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº. 01/2025.**

A MMª. Juíza de Direito Titular da Segunda Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas, ELINE SALGADO VIEIRA no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 154, XVIII, da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), o art. 6º, VI do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e do Provimento nº 004/2001.

**FAZ SABER**, a todos quanto ao presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que nos dias **20 a 22 de janeiro de 2025**, no Gabinete da 2ª Vara Cível desta Comarca, localizada na Rua C, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, nesta Cidade, Telefone (94) 3198-2172, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão da MMª. Juíza Titular, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail: audiencias.2civelparauapebas@tjpa.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parauapebas/PA, aos 10 de janeiro de 2025. Eu, \_\_\_\_\_, Lais Cavalcante Caldas, Assessora de Juiz / Servidora do Judiciário, digitei e subscrevo.

**ELINE SALGADO VIEIRA**

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas

**COMARCA DE URUARÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE URUARÁ****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA 01/2025**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito MÁRIO BOTELHO VIEIRA, Diretor do Fórum da Comarca de Uruará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 11 do Provimento nº 004/2001.

FAZ SABER, por meio do presente Edital, que realizará Correição Ordinária na Comarca de Uruará **no período de 21 a 27 de janeiro de 2025**, das 9h às 13h.

No decorrer dos trabalhos poderão ser tomadas por termo, para as providências cabíveis, as reclamações porventura apresentadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, comunica-se que os trabalhos da Correição Ordinária presencial serão realizados nos Fórum da respectiva Comarca correicionada, oportunidade em que serão recebidas reclamações sobre os serviços judiciais e extrajudiciais.

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça, encaminhando cópia deste Edital.

Oficie-se o Ministério Público, OAB e Defensoria para, caso queiram, participar dos trabalhos correicionais.

Publique-se no Diário Oficial.

Dado e passado nesta Cidade de Uruará, Estado do Pará, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Uruará-PA, 7 de janeiro de 2025

**MÁRIO BOTELHO VIEIRA**

Juiz de Direito Titular da Vara Única de Uruará



**COMARCA DE REDENÇÃO****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE REDENÇÃO**

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 01/2025

**O DOUTOR FABRÍSIO LUIS RADAELLI**, Juiz de Direito Substituto, respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial desta cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, regimentais, nos termos do Provimento Conjunto nº 04/2001 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Para.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que dos dias **20 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025**, na Secretaria desta Vara, localizada no Fórum da Comarca de Redenção, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão deste juiz titular, sendo que, por ocasião dos trabalhos, cujo início/abertura se dará no dia **20/01/2025, às 09h00min**, oportunidade em que poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail [1civelredencao@tjpa.jus.br](mailto:1civelredencao@tjpa.jus.br) ou, se preferirem, comparecer pessoalmente no local acima indicado. E para que seja levado ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

**FABRISIO LUIS RADAELLI**

Juiz de Direito Substituto

Respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Redenção-PA

**COMARCA DE PARAGOMINAS****SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS****EDITAL DE CORREIÇÃO**

**Edital de Correição Ordinária nº 01/2025**, em cumprimento ao Ofício Circular nº 190/2024 – CGJ e a determinações regimentais da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

O Excelentíssimo Senhor Dr. AGENOR CASSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE, MMº Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias 03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025, a partir das 09h, será submetida à correição periódica ordinária a unidade judiciária da Comarca de Paragominas a qual o mesmo é titular, a saber: 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas.

No decorrer dos trabalhos poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral. E para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado na sede do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Paragominas.

Paragominas (PA), 08 de janeiro de 2025.

**AGENOR CASSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE**

Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS****Portaria nº 01/2025.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **AGENOR CASSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE**, MMº. Juiz

de Direito titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**FAZ SABER** a todos da presente Portaria, para tomarem conhecimento que:

**CONSIDERANDO** o que consta do art. 11, III do Provimento 004/2001, como ato preparatório para realização da correição ordinária judicial;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ FELIZARDO ESMERALDO NETO, Diretor de Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, efetivo e estável, para desempenhar o encargo de Secretário da presente Correição.

Art. 2º Determinar que para bem cumprir as suas atribuições, o adiante secretário terá acesso a toda a documentação necessária à formalização do relatório circunstanciado disciplinado no art. 9º do aludido Provimento 004/2001, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais reclamações formuladas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, advogados e/ ou terceiros a ser consignada no respectivo termo para posterior providência.

Art. 3º Encaminhe-se esta Portaria juntamente com o Edital de abertura e demais documentos pertinentes à Corregedoria Geral de Justiça por meio do sistema PJE COR.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paragominas (PA), 08 de janeiro de 2025.

#### **AGENOR CASSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE**

Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas

#### **PODER JUDICIÁRIO**

#### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

#### **2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS**

#### **EDITAL DE CORREIÇÃO**

**Edital de Correição Ordinária nº 02/2025**, em cumprimento ao Ofício Circular nº 190/2024 – CGJ e a determinações regimentais da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

O Excelentíssimo Senhor Dr. AGENOR CASSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE, MMº Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias 03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025, a partir das 09h, será submetida à correição periódica ordinária a

serventia extrajudicial da Comarca de Paragominas, a saber: Cartório do Único Ofício da Comarca de Paragominas.

No decorrer dos trabalhos poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral. E para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado na sede do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Paragominas.

Paragominas (PA), 08 de janeiro de 2025.

## **AGENOR CASSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE**

Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas

### **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

### **2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS**

**Portaria nº 02/2025.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **AGENOR CASSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE**, MMº. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**FAZ SABER** a todos da presente Portaria, para tomarem conhecimento que:

**CONSIDERANDO** o que consta do art. 11, III do Provimento 004/2001, como ato preparatório para realização da correição ordinária extrajudicial – Cartório do Único Ofício da Comarca de Paragominas;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor RICARDO COELHO DA SILVA, Assessor de juiz, para desempenhar o encargo de Secretário da presente Correição.

Art. 2º Determinar que para bem cumprir as suas atribuições, o adiante secretário terá acesso a toda a documentação necessária à formalização do relatório circunstanciado disciplinado no art. 9º do aludido Provimento 004/2001, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais reclamações formuladas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, advogados e/ ou terceiros a ser consignada no respectivo termo para posterior providência.

Art. 3º Encaminhe-se esta Portaria juntamente com o Edital de abertura e demais documentos pertinentes à Corregedoria Geral de Justiça por meio do sistema PJE COR.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paragominas (PA), 08 de janeiro de 2025.

**AGENOR CASSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE**

Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas

ATO CONCERTADO Nº: 01/2025

**JUÍZOS COOPERANTES: 1ª e 2ª Varas Cíveis e Empresariais da Comarca de Paragominas – Pará.**

PROCESSOS: Envolvendo a mesma entidade familiar e distribuídos a partir deste ato para os juízos signatários.

**CONSIDERANDO** os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das **funções jurisdicionais**;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo, que estabelece em seu **artigo 6º, inciso V**, que os atos de cooperação poderão consistir “**na definição do juízo competente para a decisão sobre questão comum ou questões semelhantes ou de algum modo relacionadas, respeitadas as regras constantes nos artigos 62 e 63 do Código de Processo Civil**”, guardando, tal dispositivo, fina sintonia com o **princípio da competência adequada**;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional no 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII);

**CONSIDERANDO** que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil (Lei no 13.105/2015) consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

**CONSIDERANDO** que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

**CONSIDERANDO** que a reunião de todos os processos em tramitação nas Varas de Família da Comarca de Paragominas - Pará envolvendo uma mesma entidade familiar proporcionarão maior celeridade, efetividade, duração razoável dos processos, possibilidade de autocomposição, por possibilitar uma visão mais abrangente do problema familiar, bem como evitam a produção de atos processuais repetidos em feitos diversos.

**Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, atuam os juízos signatários em cooperação, praticando este ato em conjunto.**

**ABRANGÊNCIA DA CONCERTAÇÃO:** Este ato concertado objetiva disciplinar a cooperação judiciária entre os juízos signatários, com vistas a possibilitar a reunião de **todos os processos de competência do juízo de família, envolvendo uma mesma entidade familiar e em tramitação na Comarca de Paragominas**, no juízo para o qual for distribuída a primeira demanda daquela entidade familiar para um dos juízos signatários, que terá, após o declínio, a sua distribuição compensada pelo sistema de

distribuição.

O Juízo que declinar terá que fazê-lo com ordem de redistribuição do processo para fins de equilíbrio dos pesos no Pje (decremento e incremento de acervo), devendo ser lançado no PJE movimentação de decisão 15185.

**OBJETO DA COOPERAÇÃO:** Na hipótese da existência de demandas diversas envolvendo a mesma entidade familiar, **os juízos signatários se comprometem a declinar a competência para o juízo que recebeu a primeira demanda daquela entidade familiar**, em sintonia com o **princípio da competência adequada e da autorização do artigo 6º, V, da Resolução nº 350/2020 do CNJ**, a fim de que os processos sejam decididos pelo mesmo juízo, que atuará em sintonia com os princípios da celeridade, efetividade, duração razoável do processo e, em especial, a primazia da autocomposição por possibilitar uma visão completa dos problemas da entidade familiar como um todo, observando-se a compensação na distribuição efetivada pelo sistema do TJEPA.

**DURAÇÃO:** este ato concertado vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura pelos signatários ou até que haja manifestação expressa por sua revogação por um dos juízos cooperantes.

**Publicidade:** Este ato concertado será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhado cópia para ciência da Corregedoria Geral de Justiça do TJPA e ao Núcleo de Cooperação do TJPA para conhecimento e cumprimento do disposto no artigo 20, § 4º da Resolução nº 350 do Conselho Nacional de Justiça.

Paragominas, 09 de janeiro de 2025.

**NILDA MARA MIRANDA DE FREITAS** Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas **AGENOR CÁSSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE** Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas

**COMARCA DE PACAJÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ**

Número do processo: 0801529-07.2024.8.14.0069 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AVENILTON DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE DE ARIMATEA DOS SANTOS JUNIOR OAB: 11597/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE DE ARIMATEA DOS SANTOS JUNIOR

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PACAJÁ (UNAJ-PAC)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PACAJÁ (UNAJ-PAC)**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0801529-07.2024.8.14.0069, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **AVENILTON DA SILVA CPF: 030.266.952-38**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **069unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 99197-4581. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pacaja, Estado do Para, aos 10 de janeiro de 2025. Eu, Ângela do Socorro Viana da Silva, Chefe da Unidade Local de Arrecadação Judiciária de Pacaja (UNAJ-PAC), que digitei e conferi.

**Ângela do Socorro Viana da Silva** (Mat.131741)

Chefe da UNAJ-PAC

**COMARCA DE ORIXIMINA****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ORIXIMINÁ

---

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2025

O DR. JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO, MM°. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na unidade jurisdicional e que anualmente o juiz realizará a Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento 004/2001, da Corregedoria-Geral de Justiça do TJPA;

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que no período de 30 a 31.01.2025, durante o horário de expediente, qual seja, das 08h às 14h, na secretaria da Vara Única da Comarca de Oriximiná, no prédio do Fórum, sito a Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 754, Centro, CEP: 68.270-000, Celular (91) 98010-0843, e-mail 1oriximina@tjpa.jus.br , nesta cidade, será a presente unidade jurisdicional submetida à CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL RELATIVA A 2024, sob a supervisão do MM° Juiz Titular da Comarca, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminharem reclamações e sugestões, prioritariamente, para o e-mail 1oriximina@tjpa.jus.br , ou, se preferir, comparecerem ao local acima indicado para redução a termo.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, será o presente Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixada 01 (uma) via no hall de entrada do Fórum deste Juízo.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Oriximiná

---

FÓRUM DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ORIXIMINÁ – Fórum Juiz Antônio Laureano Diniz – End. Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 754, Centro, CEP 68.270-000, Oriximiná-Pa. Celular (91) 98010-0843



**COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**

Número do processo: 0800864-47.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: J E ALMEIDA ALVES SS LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: ELMANO MARTINS FERREIRA OAB: 8097/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800864-47.2023.8.14.0094**

**NOTIFICADO(A): J E ALMEIDA ALVES SS LTDA (HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO)**

**ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitscheck, 440, Moraiszão, Santo Antônio do Taua-PA, CEP 68786-000**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **J E ALMEIDA ALVES SS LTDA (HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO)** o para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem de aplicativo de Whatsapp encaminhada para o telefone (91) 98623-9815 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Taua-PA, 10 de janeiro de 2025.

**Flavia Angelina Lima Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação Local**

COMARCA DE INHANGAPÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE INHANGAPÍ EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 02/2025 O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. SÉRGIO CARDOSO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, através do presente edital, que realizara Correição Extrajudicial Ordinaria no Cartório do Ofício Único Ofício de Inhangapi em 27 e 28 de janeiro de 2025, às 09h00min, oportunidade em que serão recebidas reclamações sobre os serviços extrajudiciais. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital. Dado e passado nesta Cidade de Inhangapi, Estado do Para, em 10 de janeiro de 2025. SÉRGIO CARDOSO BASTOS, Juiz de Direito Titular da Comarca de Inhangapi.

**COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ****SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

PORTARIA Nº 001/2025

A Excelentíssima Senhora LURDILENE BÁRBARA SOUZA NUNES, Juíza de Direito respondendo pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO os termos do Provimento 004/2001- CGJ, que estabelece o procedimento para a realização das Correções Ordinárias,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Servidor Emílio José de Sousa Portela, Analista Judiciário na função de Diretor de Secretaria, para exercer a função de Secretário da Correição Ordinária que se realizará neste Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará, no dia 07.02.2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Pará, 10 de janeiro de 2025.

LURDILENE BÁRBARA SOUZA NUNES

Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível  
e Criminal de Santa Izabel do Pará

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 001/2025

A MM. Juíza de Direito respondendo pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Para, LURDILENE BÁRBARA SOUZA NUNES, no uso de suas atribuições legais, etc .

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 07 de Fevereiro de 2025, no horario de 08h as 14horas, este Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Para, sera submetido a Correição Periódica Ordinaria, a ser realizada pelo MM. Juiz de Direito Titular, Dr. ELANO DEMÉTRIO XIMENES, em conformidade com o disposto no Código Judiciario do Estado do Para (Lei 5008/1981), no Provimento 004/2001-CGJ, alterado pelo Provimento 009/2023-CGJ, cujo trabalho abrangerá todos os serviços lotados neste Juizado Especial Cível e Criminal, podendo ser recebidas na secretaria quaisquer reclamações sobre serviços prestados pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Para e sua serventia, pelas partes interessadas, advogados, defensores públicos, promotores de justiça e sociedade em geral. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e estes não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no prédio onde funciona este Juizado Especial Cível e Criminal, localizado na Tv. Mestre Rocha, 1231, Centro, Santa Izabel do Para, Estado do Para, bem como sera publicado no Diario da Justiça do Estado, na forma da lei. Santa Izabel do Para, 10 de janeiro de 2025. Eu, \_\_\_\_\_, Emílio José de Sousa Portela, Diretor de Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Para, nos termos do Provimento n. 006/2006-CGJ, digitei.

LURDILENE BÁRBARA SOUZA NUNES

Juíza de Direito respondendo pelo Juizado Especial Cível  
e Criminal de Santa Izabel do Para



**COMARCA DE XINGUARA****SECRETARIA DA 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA**

Número do processo: 0804250-41.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: FUNDACAO UNIRG Participação: REQUERIDO Nome: NILO ROBERTO VIEIRA FILHO

**Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Para**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Xinguara**

PROCESSO 0804250-41.2024.8.14.0065  
CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)  
ASSUNTO [Prestação de Serviços]

Nome: FUNDACAO UNIRG  
Endereço: Avenida Para, 2432, Waldir Lins, GURUPI - TO - CEP: 77423-250

Nome: NILO ROBERTO VIEIRA FILHO  
Endereço: PARANA, 1575, CENTRO, GURUPI - TO - CEP: 77403-050

**DECISÃO**

Preenchidos os requisitos legais, elencados no art. 260 do CPC, recebo a presente.

Analisando detidamente a deprecata verifico que não ha comprovação do recolhimento de custas e tampouco o deferimento da justiça gratuita.

O artigo 28 da Lei 8.328/2015 (Lei de Custas do Estado do Para) prevê:

As cartas precatórias serão distribuídas mediante o pagamento das custas processuais, sendo cumpridas apenas após o respectivo recolhimento, no prazo maximo de quinze dias, ressalvados os casos de assistência judiciaria e isenções legais.

Assim, oficie-se o juízo deprecante para que intime a parte autora a recolher as custas referentes à deprecata, bem como as custas processuais referentes as despesas com oficiais de justiça na forma dos artigos 4º, 5º e 12, todos da supracitada Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Caso, não seja realizado o pagamento das custas e eventuais despesas processuais, certifiquem-se e devolvam-se ao juízo deprecante, com nossas homenagens, devendo constar no ofício o motivo da devolução sem o cumprimento do objeto deprecado.

No entanto, havendo o recolhimento, cumpra-se independente de novo despacho e de nova conclusão.

Após, o cumprimento da diligência devolva-se ao juízo deprecante com nossas homenagens.

Xinguara, datado e assinado eletronicamente.

**HAENDEL MOREIRA RAMOS**

**Juiz de Direito**

Para ter acesso aos documentos do processo, basta acessar o link abaixo e informar a chave de acesso.

Link: <http://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?>

**CHAVES DE ACESSO:****Documentos associados ao processo**

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Petição Inicial	Petição Inicial	24100214013654600000120086617
CARTA PRECATORIA	Petição	24100214013869600000120086618
DESPACHO	Petição	24100214013902500000120086620
INICIAL	Petição	24100214013930900000120086621
PETIÇÃO	Petição	24100214013977400000120086622

Avenida Xingu, s/n - CENTRO - CEP: 68555-010 - FONE (94) 34261816

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2025.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor, **HADENDEL MOREIRA RAMOS**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial desta Comarca de Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **será realizada Correição Geral Ordinária**, na forma presencial, na 1ª Vara Cível e Empresarial desta Comarca de Xinguara-PA, **no período de 27 a 29.01.2025, no horário das 08:00 às 14:00 horas.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e nos locais de costume desta Comarca de Xinguara-PA.

Xinguara-PA, 07 de janeiro de 2025.

**HAENDEL MOREIRA RAMOS**

Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Xinguara-PA.

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0800086-96.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARAJAS CORRETORA E IMOBILIARIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: TANIA RODRIGUES SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800086-96.2025.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** CARAJAS CORRETORA E IMOBILIARIA LTDA

Endereço: Avenida Xingu, 701, Centro, XINGUARA - PA - CEP: 68555-011

**Advogado(s) do reclamado: TANIA RODRIGUES SANTANA**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CARAJAS CORRETORA E IMOBILIARIA LTDA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 10 de janeiro de 2025.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Para

**COMARCA DE CAPITÃO POÇO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO**

Número do processo: 0800414-19.2024.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELA APARECIDA BARALDI Participação: REQUERIDO Nome: UNICA FOMENTO MERCANTIL CAMPINAS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELA APARECIDA BARALDI OAB: 209034/SP

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800414-19.2024.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **UNICA FOMENTO MERCANTIL CAMPINAS LTDA**, **CNPJ: 07.573.053/0001-40, com endereço na Rua Conceição, nº 233 - bairro: Centro - CEP: 13.010-916 - Campinas / SP**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Para, aos 11 dias do mês janeiro do ano de 2025, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Capitão Poço**, digitei e conferi.

**Raimundo Nonato Alves Favacho**

**Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Capitão Poço**

Número do processo: 0800414-19.2024.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELA APARECIDA BARALDI Participação: REQUERIDO Nome: UNICA FOMENTO MERCANTIL CAMPINAS LTDA Participação:



ADVOGADO Nome: DANIELA APARECIDA BARALDI OAB: 209034/SP

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800414-19.2024.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **UNICA FOMENTO MERCANTIL CAMPINAS LTDA , CNPJ: 07.573.053/0001-40, com endereço na Rua Conceição, nº 233 - bairro: Centro - CEP: 13.010-916 - Campinas / SP**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Para, aos 11 dias do mês janeiro do ano de 2025, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Capitão Poço**, digitei e conferi.

**Raimundo Nonato Alves Favacho**

**Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Capitão Poço**

**COMARCA DE RIO MARIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE RIO MARIA**

Número do processo: 0801244-80.2024.8.14.0047 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA - ME

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-ULA-RIO MARIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados: PAC: 0801244-80.2024.8.14.0047

**NOTIFICADO(A): TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA - ME.**

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA - ME, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 047unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3428-1108 nos dias úteis das 8h às 14h. Rio Maria/PA, 10 de janeiro de 2025

**João de Deus Cardoso**  
Chefe da Unidade Local de Arrecadação  
Rio Maria - Para

Número do processo: 0801244-80.2024.8.14.0047 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA - ME

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rio Maria/PA, 10 de janeiro de 2025**

**João de Deus Cardoso**  
Chefe da Unidade Local de Arrecadação  
Rio Maria - Para

**COMARCA DE MOCAJUBA****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA****EDITAL DE REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2025**

O Excelentíssimo Senhor Doutor BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba, Estado do Para, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que a função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizara Correição Ordinaria em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA.

FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital virem dele tiverem conhecimento, que no período de 20 a 24 de janeiro de 2024, a partir das 08h30min., no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca, localizado na Travessa Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, CEP 68.420-000, nesta Cidade, Fone: (910 37961226, sera a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinaria Presencial, relativa ao ano de 2024, sob a supervisão do MM. Juiz Titular, auxiliado pela respectiva Secretaria Judicial, sem suspensão do expediente externo e dos prazos processuais, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 1mocajuba@tjpa.jus.br , ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução e termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos os interessados, foi lavrado o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico e afixados uma via no quadro de avisos desta Unidade Judiciaria para conhecimento dos interessados. Dado e passado nesta cidade de Mocajuba, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA**

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba

**COMARCA DE BONITO**

**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BONITO**

**PORTARIA 01/2025**

A Mma. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Bonito, CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as atribuições como Juíza Corredora Natural, nos termos do artigo 101 da lei 5.008/1981 (Código Judiciário do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o Provimento 004/2001- CJCI que Regulamenta as Correições realizadas nas Comarca do Estado;

RESOLVE:

DESIGNAR a Correição Ordinária Anual das Unidades do Cartório Judicial e Extraordinário do Único Ofício desta Comarca de Bonito-PA para o dia 04 de fevereiro de 2025.

NOMEIO como Secretário da Correição, o Servidor Antonio Carlos dos Santos Monteiro, matrícula 169447.

EXPEÇA-SE EDITAL.

NOTIFIQUE-SE o Cartório Extrajudicial do Único Ofício.

Cientifique-se o Ministério Público, Defensoria Pública e OAB.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bonito-PA, 10 de janeiro de 2025

CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA

Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

A Dra. CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA, Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Bonito, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO PEDRO DA COSTA ANDRADE, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade:7772680, 2ª Via CPF:037.873.302-83, Residente e Domiciliado na Rua Esperança, nº 27, Bairro: Centro, Bonito/PA, sem endereço eletrônico, tendo sido nomeada curadora a Srª MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MORAIS, Brasileira, Solteira, lavradora, portadora do RG nº. 5159126 6ª Via –PC/PA, inscrito no CPF nº966.803.182-20, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 27, Centro, Município de Bonito/PA, CEP 68.645-000, conforme sentença prolatada nos autos da Ação de Interdição e Curatela, processo: 0800440-13.2024.8.14.0080. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024. Eu, \_\_\_ Maria da Conceição Mota Garrido Auxiliar Judiciário, digitei. DANIELLE OLIVEIRA DE SÁ, Diretora de Secretaria, Vara Única de Bonito

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA 01/2025**

A MMa. Juíza de Direito, CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA, Titular da Comarca de Bonito, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER A TODOS** quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na data do dia 04 de fevereiro de 02/2025, a partir das 09h e 00min, será submetida a Correição Ordinária Anual a esta Mma. Juíza Corregedora CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA, a Unidade do Cartório Judicial e Extraordinário do Único Ofício desta Comarca de Bonito-PA.

**FAZ SABER AINDA** que poderá ser tomada, por tempo, no decorrer dos trabalhos, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será publicado no Diário de Justiça eletrônico e afixado do Fórum desta Comarca de Bonito-PA.

Bonito-PA, 10 de janeiro de 2025.

CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA

Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonito

**COMARCA DE PRIMAVERA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRIMAVERA**

Número do processo: 0800881-05.2024.8.14.0044 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**COMARCA DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO**

**E-mail: leonardo.avelar@tjpa.jus.br / 044unaj@tjpa.jus.br**

**NOTIFICAÇÃO PAC**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritor, com fulcro no § 2º do art. 46º da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021- TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO**, nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800881-05.2024.8.14.0044**

**PROCESSO ORIGINÁRIO: 0800200-40.2021.8.14.0044**

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A**

**CNPJ: 60.746.948/0001-12**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

**1-** O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

**2-** O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“Reimpressão e Validação - 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado para o endereço eletrônico: leonardo.avelar@tjpa.jus.br / 044unaj@tjpa.jus.br .

Primavera, 10 de janeiro de 2025.

**Leonardo Andrey Avelar Pereira**

Chefe da Unidade de Arrecadação - FRJ de Primavera

Número do processo: 0800916-62.2024.8.14.0044 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: L F DE SOUSA COM DE MOVEIS E CIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO JUNIOR OAB: 21004/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**COMARCA DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO**

**E-mail: leonardo.avelar@tjpa.jus.br / 044unaj@tjpa.jus.br**

## **NOTIFICAÇÃO PAC**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritor, com fulcro no § 2º do art. 46º da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021- TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO**, nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800916-62.2024.8.14.0044**

**PROCESSO ORIGINÁRIO: 0800157-35.2023.8.14.0044**

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: L F DE SOUSA COM DE MOVEIS E CIA LTDA**

**CNPJ: 23.507.606/0001-13**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: L F DE SOUSA COM DE MOVEIS E CIA LTDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

**1-** O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

**2-** O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“Reimpressão e Validação - 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”**

e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado para o endereço eletrônico: leonardo.avelar@tjpa.jus.br / 044unaj@tjpa.jus.br .

Primavera, 10 de janeiro de 2025.

**Leonardo Andrey Avelar Pereira**

Chefe da Unidade de Arrecadação - FRJ de Primavera



**COMARCA DE NOVO PROGRESSO****SECRETARIA DA VARA CÍVEL DE NOVO PROGRESSO**

PORTARIA 002/2025 – VCNP/CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL A Dra. SORAYA MUNIZ CALIXTO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Substituta, Respondendo pela Vara Cível de Novo Progresso/PA, no uso de suas atribuições legais, etc... Considerando a implantação da CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL nos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca, conforme Edital de Correição Extrajudicial nº 001/2025 Considerando o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB; R E S O L V E: Art. 1º - Designar MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, Matrícula nº 154636, para exercer a função de Secretário da CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL que se realizará no período compreendido entre 27 a 31 de janeiro de 2025, a partir das 09h, nos Cartórios do Ofício Único de Novo Progresso e Castelo de Sonhos. Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência, e Cumpra-se. Novo Progresso/PA, 10 de janeiro de 2025

PORTARIA 001/2025 – VCNP/CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL A Dra. SORAYA MUNIZ CALIXTO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Substituta, Respondendo pela Vara Cível de Novo Progresso/PA, no uso de suas atribuições legais, etc... Considerando a implantação da CORREIÇÃO JUDICIAL ORDINÁRIA na Vara Cível da Comarca de Novo Progresso/PA, conforme Edital de Correição judicial ordinária nº 001/2025 Considerando o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB; R E S O L V E: Art. 1º - Designar MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, Matrícula nº 154636, para exercer a função de Secretário da CORREIÇÃO JUDICIAL ORDINÁRIA que se realizará no período compreendido entre 03 a 07 de fevereiro de 2025, a partir das 09h, na Vara Cível da Comarca de Novo Progresso. Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência, e Cumpra-se. Novo Progresso/PA, 10 de janeiro de 2025.

Edital de Correição Extrajudicial nº 01/2025, em cumprimento às determinações regimentais da Corregedoria de Justiça, Provimento nº 09/2023- CGJ e ao Ofício Circular nº 190/2024-CGJ. . EDITAL DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025 A Excelentíssima Senhora Dra. SORAYA MUNIZ CALIXTO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Substituto, respondendo pela Vara Cível de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc. CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas nos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará e que anualmente o juiz realizará Correição Extrajudicial, consoante a disciplina contida no Provimento Conjunto acima mencionado; FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias 27 a 31 de janeiro de 2025, a partir das 09h, os Cartórios do Ofício Único de Novo Progresso e Castelo de Sonhos serão submetidos à Correição Extrajudicial periódica, sob a supervisão da MMª. Juíza Substituta, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail [1civelnprogresso@tjpa.jus.br](mailto:1civelnprogresso@tjpa.jus.br) ou se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo. E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados. Novo Progresso/PA, 10 de janeiro de 2025.

Edital de Correição Judicial Ordinária nº 01/2025, em cumprimento às determinações regimentais da Corregedoria de Justiça, Provimento nº 09/2023- CGJ e ao Ofício Circular nº 190/2024-CGJ. . EDITAL DE CORREIÇÃO JUDICIAL ORDINÁRIA Nº 001/2025 A Excelentíssima Senhora Dra. SORAYA MUNIZ CALIXTO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Substituto, respondendo pela Vara Cível de Novo Progresso/PA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc. CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas nas Unidades Judiciais do Estado do Pará e que anualmente o juiz realizará Correição Judicial Ordinária, consoante a disciplina contida no Provimento acima mencionado; FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2025, a partir das 09h, a Vara Cível da Comarca de Novo Progresso será submetida à Correição ordinária periódica, sob a supervisão da MMª. Juíza Substituta, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail [1civelnprogresso@tjpa.jus.br](mailto:1civelnprogresso@tjpa.jus.br) ou se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo. E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados. Novo Progresso/PA, 10 de janeiro de 2025.

**COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****TERMO DE SORTEIO DA LISTA FINAL DE JURADOS DO ANO 2025**

- No dia 19 (dezenove) do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade e Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no Fórum local, foi efetuado o sorteio abaixo, formalizando a Lista Final dos Jurados Titulares e Suplentes que servirão no ano de 2025 nesta Comarca, aberta a urna pelo Magistrado, Exm<sup>o</sup>. Senhor Dr. MARCIO CAMPOS BARROSO REBELLO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Criminal de Cametá-PA, em exercício na Comarca de São Miguel do Guamá/PA, na presença do Representante do Ministério Público, Dra. SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ; do Advogado, Dr. MOACIR NUNES DO NASCIMENTO OAB/PA 7491, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Castanhal/PA e do Representante da Defensoria Pública.

J U R A D O S TITULARES:			
Nº	NOME	PROFISSÃO	ENDREÇO
1	LUIZ PAPACOSTA JUNIOR	SEC. DE ADMINSTRAÇÃO-VIGIA	RUA 7 DE SETEMBRO, N. 268, PERPÉTUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
2	ANDREIA DE JESUS DOS SANTOS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA PADRE VITORIO, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATOS: 9180328914, (91)98032-8914
3	ANTONIO MARCOS DOS PASSOS PEREIRA	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Rua socorro machado, n.170, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:9198148119
4	CAROLINE LAMEIRA MOREIRA	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RUA ESTRADA SAO MIGUEL, N. 70, VILA FRANÇA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - P A , CONTATO: 9189890417
5	CASSIO NETO BRITO FREITAS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	QUARTA RUA, N. 183, PORTELINHA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9191875438
6	DIELLY CARVALHO	SEC. DE SAÚDE- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	RUA OSVALDO DE MATOS LIMA, N.216,

	FERREIRA		PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9182948999
7	ELADIO MARCAL DOS SANTOS ALMEIDA	SEC. DE SAÚDE- 019-AUX. OP. - VIGIA	RUA DR JOAO CHAVES, N. 263, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9188034007
8	FABIO JUNIOR DE SOUSA MORAES	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RUA OSVALDO MATOS LIMA,N. 363, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9183454457
9	G E R S O N GUSTAVO DE SOUZA LEMOS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA AGOSTINHO SIQUEIRA, N.318, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
10	LOURIVAL LIMA BARBOSA	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ESTRADA SÃO MIGUEL, N. 70, VILA FRANÇA ,SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9191069291
11	RODRIGO JOSE COSTA LOPES	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ET SAO MIGUEL, N.334, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9198368450
12	ALCIANE DO SOCORRO CORREA DE SOUZA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO-AUX. DE SERV. GERAIS	TV. SANTA LUZIA, N. 625, PERPÉTUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
13	ALCIRENE DE FARIAS AMARAL	SEC. DE EDUCAÇÃO-PROFESSOR	RUA CIPRIANO MENDES, N. 356, SÃO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
14	ALEX JOSE AMARAL DE CASTRO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA PADRE VITORIO, N. 1006, UMARIZAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
15	ALESSANDRA LIMA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO-AUX. DE SERV.GERAIS	RUA TEOFILLO ALVES DA SILVA, N. 153, PALMEIRAS, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
16	ANA BARBARA FREITAS DOS	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	AV. TANCREDO NEVES, VILA DO GREGO, SÃO

	REIS	SOCIAL	MIGUEL DO GUAMÁ
17	ALLAN KARDEC BITTENCOURT NUNES	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA JOAO ALFREDO, N. 499, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
18	K L E I B E N A S C I M N E T O FERREIRA	SEC. MUN. DE ADMISTRAÇÃO- VIGIA	RUA ARQUIMEDES ATAÍDE, 419, PERPÉTUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
19	ANTONIO PAULO DOS PASSOS OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA GOMES PALHETA, N.70, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
20	CARLOS SOARES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA FREI MIGUEL DE BULHOES, N. 3 5 3 , P E R P E T U O SOCORRO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
21	CILENE MATOS DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	PASS LIBERDADE, N. 26, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
22	DANIEL MOY DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CAPITÃO DUTRA , N. 353, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
23	ANA LUCIA DA PAZ COSTA	SEC. DE EDUCAÇÃO-PROFESSOR	P A S S A G E M S Ã O FRANCISCO, N. 55, MOACIR NETO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
24	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE MELO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TV. FELICIANO DA COSTA, N. 1282, PE. ANGELO, SÃO MIGUEL DO GAUMÁ
25	FRANCISCO ASSIS D U A R T E PINHEIRO JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CANTIDIO NUNES, N.2, OLHO DAGUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
	JURADOS SUPLENTE:		
1	ISAQUE SOARES DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA LUIZ FRANCISCO DE ALMEIDA, N. 2343, PALMERAS, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
2	IVONE DE JESUS SODRE MIRANDA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ANTONIO PIMENTEL, N. 21, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ- PA

3	J A I L S O N T R A V A S S O S RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA GUILHERME COSTA, N. 209, PORTELINHA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
4	JORGE LUIS DE LIMA TEIXEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV. AMÉRICO LOPES, N.198, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
5	JOSE AMAURY OLIVEIRA VERA CRUZ	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	AV. LAURO SODRE, N. 130, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
6	JOSE ARILSON ANDRADE DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FRANCISCO ARAUJO, N.710, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
7	JOSE DIONES COSTA DE FREITAS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FREI MIGUEL, N. 1365, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
8	JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FRANCISCO ARAUJO, N.1207, INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
9	JOSSE KELLY SILVA DE CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ARQUIMEDES ATAIDE, N.598, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ- PA
10	ALESSANDRA FREITAS DIAS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA MAGALHÃES BARATA, 909, PERPÉTUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
11	LUIZ AUGUSTO DOS REIS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA ESTEVAO ARAUJO DE LIMA, N.582, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
12	MARCOS DIEGO NEVES PEREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA OSCAR PAES, N. 389, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
13	PRESLEY RENATO ROCHA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TRAVESSA JULIO TAVARES, N.30, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ- PA
14	R A I M U N D O PEREIRA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO -019-AUX. OP. - VIGIA	RUA GRACILIANO DA SILVA, N. 260, PERPETUO

			SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
15	RICARDO SOUZA RABELO	SEC. DE EDUCAÇÃO-057-PROFESSOR	ARQUIMEDES ATAIDE, N. 481, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
16	ERICKA DO SOCORRO DE SOUZA ALVES	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	RUA DA VERDURA, 19, PROTELINHA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CONTATO: 9183484398
17	SAULO VIEIRA RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO-019-AUX. OP. - VIGIA	RUA SAO FRANCISCO, N.65, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
18	TAYLOR DO SOCORRO BRAZ LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO-057-PROFESSOR	RUA MINERVINO LEITE, N. 371, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9189381374,
19	MANOEL GAMA DOS REIS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-VIGIA	RUA 7 DE SETEMBRO, N. 138, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GAUMÁ, (91)9919-7305
20	VICTOR ANDRE PEREIRA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO-058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	RUA FRANCISCO ARAÚJO, N. 844, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
21	WANILCE DE OLIVEIRA CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO-057-PROFESSOR	RUA PERGENTINO DIAS, N. 160, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
22	ZILMA DE NAZARE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO-057-PROFESSOR	RUA BERNARDO CARVALHO, N.273, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
23	MIGUELISIO BATISTA BASTOS LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO-019-AUX. OP. - VIGIA	RUA LAURO SODRE, N. 316, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
24	MIKELLE MARCIEL GOMES	SEC. DE EDUCAÇÃO-057-PROFESSOR	RUA JERONIMO TAVARES, N. 270, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
25	MARILENE	SEC. DE EDUCAÇÃO-	RUA ANGELIM, N. 424,

	M A R I N H O MARTINS	057-PROFESSOR	CASTANHEIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
--	--------------------------	---------------	--

São Miguel do Guamá/PA, 19/11/2024

Juiz de Direito: \_\_\_\_\_

Ministério Público: \_\_\_\_\_

Defensoria Pública: \_\_\_\_\_

Advogado/OAB-PA: \_\_\_\_\_